SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS
FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 16 de Julho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XV | Nº 3617

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 1º Vice-Presidente	Crixás	Allan Paes Xavier
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira Machado
Diretor 3º Vice-Presidente	Anhanguera	Marcelo Martins de Paiva
Diretor 4º Vice-Presidente	Acreúna	Claudiomar Contin Portugal
Diretor 5º Vice-Presidente	Caiapônia	Argemiro Rodrigues Santos Neto
Diretor Executivo Financeiro	Campos Verdes (A)	Haroldo Naves (Presidente FGM)
Diretor Legislativo	Campos Verdes (B)	José Mauricio Mendes

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOÁS

SECRETARIA
PORTARIA 010/2025 - CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR JOÃO DONIZETE

Portaria nº **010/2025** de **11** de **julho** de **2025**

"Autoriza viagem de Vereador e concede diárias para fins que específica"

O Presidente da Câmara Municipal de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e a Resolução nº. **059 de 29 de abril de 2019 .**

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE O VEREADOR DESTA MUNICIPALIDADE deslocar desta cidade até a cidade de Goiânia-GO, para tratar de assuntos de interesses desta municipalidade, tais como cumprir agenda com o Deputado Estadual George Moraes, visando cobrar emendas na área da saúde para realização de cirurgias no município e ainda buscar outros recursos.

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Senhor JOÃO DONIZETE DA SILVA, Vereador desta Casa Legislativa a dirigir-se até a cidade de Goiânia-GO no dia 14 de julho de 2025, visando atender o que dispõe o considerando acima.

II – CONCEDER ao Vereador mencionado no item anterior Meia diária no valor de R$: 223,32 (duzentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos) destinados à indenização com despesas alimentação.

III – ESTA Portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Palestina de Goiás(GO), aos **11** dias do mês de **julho** de **2025**.

VER. OZIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara

R E C I B O:
R$: 223,32

Recebi da Câmara Municipal de Palestina de Goiás (GO), a importância de R$: 223,32 (duzentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos) proveniente de meia diária concedida pelo Poder Legislativo Municipal destinada a viagem a cidade de Goiânia-GO, em veículo oficial, conforme a Portaria desta data.

Palestina de Goiás (GO), 11 de julho de 2025.

JOÃO DONIZETE DA SILVA
Vereador

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:29252748

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025300611253287 FORNECEDOR: DOIS R ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 44.910.018/0001-04

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DO MOBILIÁRIO PLANEJADO DESTINADO A OBRA DE AMPLIAÇÃO DE SALAS E A ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DA GALERIA DE FOTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 01.031.0001.2001.0000 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURÍDICA
VALOR TOTAL: R$ 39.400,00 (Trinta e nove mil e quatrocentos reais).

Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no Processo Administrativo n° 2025300611253287, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 059/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DO MOBILIÁRIO PLANEJADO DESTINADO A OBRA DE AMPLIAÇÃO DE SALAS E A ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DA GALERIA DE FOTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA HELENA DE GOIÁS, com base no Artigo 75, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Encaminha-se ao Departamento Administrativo, para que se publique o presente ato no sítio eletrônico oficial (PNCP), conforme estabelecido no art. 95, II, da Lei 14.133/2021, para fins de eficácia da **AUTORIZAÇÃO** aqui referida e posteriormente, encaminhar para empenho da despesa no **exercício de 2025.**

Santa Helena de Goiás – GO, aos 15 de julho de 2025.

Aprovado Por:
ADUIL LOPES CRUZ JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:2D7B9810

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA AO EXTRATO ORIGINAL DO CONTRATO Nº 56/2025

Referente ao Processo Administrativo Nº 1746/2025

Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente termo contratação de empresa especializada no serviço de Limpeza de Caixa de Gordura, Limpeza de Fossa, Limpeza de Caixa Séptica e Limpeza de Tubulação.

Parte Contratante: O MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS – GOIÁS.

Parte Contratada: REIS SANTOS DESENTUPIDORA LTDA.

Data da Publicação do Extrato Original: 01/07/2025

Data da Publicação da Errata: 15/07/2025

Observações:

Erro Identificado:
Onde lê-se, no extrato original do Contrato: VALOR GLOBAL: R$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA DE ADM. E PLANEJAMENTO
10.03.04.122.1103.2.004 – 3.3.90.39 - 99 – FICHA: 23 – FONTE: 100 **R$ 15.450**
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPOR
10.10.12.361.1113.2.025 – 3.3.90.39 - 99 – FICHA: 112 – FONTE: 101 **R$ 7.725**
10.10.12.361.1112.2.023 – 3.3.90.39 - 99 – FICHA: 97 – FONTE: 101 **R$ 7.725**
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
13.13.10.302.1126.2.045 – 3.3.90.39 - 99 – FICHA: 291 – FONTE: 102 **R$ 7.725**
13.13.10.122.1126.2.097 – 3.3.90.39 - 99 – FICHA: 262 – FONTE: 102 **R$ 7.725**
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
14.16.08.244.1131.2.052 – 3.3.90.39 - 99 – FICHA: 347 – FONTE: 100 **R$ 6.180**
14.16.08.243.1130.2.050 – 3.3.90.39 - 99 – FICHA: 304 – FONTE: 100 **R$ 4.635**
14.16.08.244.1110.2.018 – 3.3.90.39 - 99 – FICHA: 318 – FONTE: 100 **R$ 4.635**

PERÍODO/VIGÊNCIA: assinatura do contrato – 01/07/2025, Vigência 12 (doze) meses, a partir de sua data de assinatura.

Amorinópolis/GO, 01 de julho de 2025.

Correção:
Corrige-se para:
VALOR GLOBAL: R$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA DE ADM. E PLANEJAMENTO
10.03.04.122.1103.2.004 – 3.3.90.39 - 99 – FICHA: 23 – FONTE: 100 **R$ 15.450**
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPOR
10.10.12.361.1113.2.025 – 3.3.90.39 - 99 – FICHA: 112 – FONTE: 101 **R$ 7.725**
10.10.12.361.1112.2.023 – 3.3.90.39 - 99 – FICHA: 97 – FONTE: 101 **R$ 7.725**

PERÍODO/VIGÊNCIA: assinatura do contrato – 15/07/2025, Vigência 12 (doze) meses, a partir de sua data de assinatura.

Amorinópolis, Estado de Goiás, **15 de julho de 2025.**

BRUNA MORAES SILVA
Secretária Municipal de Administração
Gestora/Ordenadora de Despesas - Decreto nº 002/2025

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:6C3D5EA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2025 - ADM

Processo de Contratação por meio do Pregão 0Presencial 010/2025 – ADM

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS – GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 01.067.073/0001-63 com sede na Avenida Macabeus n° 448, Centro, Amorinópolis – Goiás CEP 76.140-000.

CONTRATADO: **MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Macabeus, nº 448, Setor Centro, Amorinópolis/GO, inscrita no CNPJ nº 01.067.073/0001-63.

OBJETO: aquisição de um letreiro com nome do Distrito de Goiaporá e Escultura de Mão segurando uma Bíblia Sagrada a ser instalado no trevo da Cidade de Amorinópolis e Goiaporá, visando atender a Secretaria Municipal de Administração do Município de Amorinópolis/GO.

VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.03.04.122.1103.1.029-4.4.90.52/Ficha 10/Fonte 100.000

DATA 15/07/2024 até 15/07/2026.

Amorinópolis/GO, 15 de julho de 2025.

BRUNA MORAES SILVA
Secretária de Administração
Gestora/Ordenadora - Decreto 002/2025

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:DCC4317C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 56/2025 - ADM

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação 39/2025 – ADM

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS – GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 01.067.073/0001-63 com sede na Avenida Macabeus n° 448, Centro, Amorinópolis – Goiás CEP 76.140-000.

CONTRATADO: REIS SANTOS DESENTUPIDORA LTDA, com sede na Avenida 15 de Novembro, QD 17, LT 211, S/N, Bairro Pôr do Sol, Município de Iporá/GO, CEP: 76.200-000.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo contratação de empresa especializada no serviço de Limpeza de Caixa de Gordura, Limpeza de Fossa, Limpeza de Caixa Séptica e Limpeza de Tubulação.

VALOR GLOBAL: **R$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA DE ADM. E PLANEJAMENTO
10.03.04.122.1103.2.004 – 3.3.90.39 - 99 – FICHA: 23 – FONTE: 100 **R$ 15.450**
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPOR
10.10.12.361.1113.2.025 – 3.3.90.39 - 99 – FICHA: 112 – FONTE: 101 **R$ 7.725**
10.10.12.361.1112.2.023 – 3.3.90.39 - 99 – FICHA: 97 – FONTE: 101 **R$ 7.725**

PERÍODO/VIGÊNCIA: assinatura do contrato – 15/07/2025, Vigência 12 (doze) meses, a partir de sua data de assinatura.

Amorinópolis/GO, 15 de julho de 2025.

BRUNA MORAES SILVA
Secretária Municipal de Administração
Gestora/Ordenadora de Despesas - Decreto nº 002/2025

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:0DAD9889

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2025 - FMAS

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação 39/2025 – FMAS

CONTRATANTE :FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMORINÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito púbico interno, inscrito no CNPJ: 19.864.368/0001-26, com sede na Av. Macabeus, nº 448, centro, CEP: 76.140-000.

CONTRATADO: REIS SANTOS DESENTUPIDORA LTDA, com sede na Avenida 15 de Novembro, QD 17, LT 211, S/N, Bairro Pôr do Sol, Município de Iporá/GO, CEP: 76.200-000.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo contratação de empresa especializada no serviço de Limpeza de Caixa de Gordura, Limpeza de Fossa, Limpeza de Caixa Séptica e Limpeza de Tubulação.

VALOR GLOBAL: **R$ 15.450,00 (quinze mil quatrocentos e cinquenta reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
14.16.08.244.1131.2.052 – 3.3.90.39 - 99 – FICHA: 347 – FONTE: 100 **R$ 6.180**
14.16.08.243.1130.2.050 – 3.3.90.39 - 99 – FICHA: 304 – FONTE: 100 **R$ 4.635**
14.16.08.244.1110.2.018 – 3.3.90.39 - 99 – FICHA: 318 – FONTE: 100 **R$ 4.635**

PERÍODO/VIGÊNCIA: assinatura do contrato – 15/07/2025, Vigência 12 (doze) meses, a partir de sua data de assinatura.

Amorinópolis/GO, 15 de julho de 2025.

SUELLEN PRISCILA SILVA
Secretária/Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Decreto 003/2025

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:295B8B93

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2025 - FMS

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação 39/2025 – FMS

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, inscrito no CNPJ/MF n° 11.306.532/0001-78, com sede na Av. Macabeus, Quadra 33, Lote 10, Setor Central, Amorinópolis – Goiás CEP 76.140-000.

CONTRATADO: REIS SANTOS DESENTUPIDORA LTDA, com sede na Avenida 15 de Novembro, QD 17, LT 211, S/N, Bairro Pôr do Sol, Município de Iporá/GO, CEP: 76.200-000.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo contratação de empresa especializada no serviço de Limpeza de Caixa de Gordura, Limpeza de Fossa, Limpeza de Caixa Séptica e Limpeza de Tubulação.

VALOR GLOBAL: **R$ 15.450,00 (quinze mil quatrocentos e cinquenta reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
13.13.10.302.1126.2.045 – 3.3.90.39 - 99 – FICHA: 291 – FONTE: 102 **R$ 7.725**
13.13.10.122.1126.2.097 – 3.3.90.39 - 99 – FICHA: 262 – FONTE: 102 **R$ 7.725**

PERÍODO/VIGÊNCIA: assinatura do contrato – 15/07/2025, Vigência 12 (doze) meses, a partir de sua data de assinatura.

Amorinópolis/GO, 15 de julho de 2025.

MARLUS FERREIRA SELVINO
Secretário/Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Decreto nº 044/2025

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:19A2A5F1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 958/2025

PORTARIA FMS Nº958/2025 15 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o servidor **SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA,** motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **501.956.541-53**, a realizar viagem à cidade de **BARRETOS - SP** , a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS; SCT7G79,** desta municipalidade com saída no dia: **15/07/2025**, e retorno previsto para o dia **16/07/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$540,00 (Quinhentos e Quarenta reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 (três) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada, despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais)** e despesas com abastecimento no valor de **R$250,00 (Duzentos e Cinquenta reais).**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quinze dias do mês de Julho do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (15/07/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:2052F96C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 959/2025

PORTARIA FMS Nº959/2025 15 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **LUIZ PAULO DA SILVA,** motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **042.988.478-88**, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar a secretária de saúde, srª **NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA** e também levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; RPT9G22**, desta municipalidade com saída no dia: **14/07/2025**, e retorno previsto para o dia **16/07/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$530,00 (Quinhentos e Trinta reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 05 (cinco) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 02 (duas) pernoites no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quinze dias do mês de Julho do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (15/07/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:C7246EEB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 960/2025

PORTARIA FMS Nº960/2025 15 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **ELIZEU DE OLIVEIRA BISPO,** motorista, lotado no Departamento de Transporte**,** CPF nº **085.056.968-08**, a realizar viagem à cidade de **QUIRINOPOLIS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar para exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **VAN TRANSIT - PLACAS; SCR8G07,** desta municipalidade com saída no dia: **15/07/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quinze dias do mês de Julho do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (15/07/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:CCA90407

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 961/2025

PORTARIA FMS Nº961/2025 15 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO SOARES RODRIGUES,** motorista, lotado no Departamento Municipal de Estradas de Rodagem**,** CPF nº **009.121.288-01**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas **(HEMODIALISE),** conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS: RPT3C93**, desta municipalidade com saída no dia: **15/07/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quinze dias do mês de Julho do ano de Dois mil e Vinte e Cinco 15/07/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:2396FB7C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 962/2025

PORTARIA FMS Nº962/2025 15 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **FABRICIO DE LIMA SILVA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **854.919.771-87**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consulta médicas **(HEMODIALISE)**, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; SCT7G79**, desta municipalidade com saída no dia: **15/07/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quinze dias do mês de Julho do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (15/07/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:0F950CA1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 963/2025

PORTARIA FMS Nº963/2025 15 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **ANDERSON CLAITON ALVES CUNHA,** motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº **853.284.211-91**, por realizar viagem à cidade de **QUIRINOPOLIS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **AMBULANCIA SAVEIRO – PLACAS; PRI4798,** desta municipalidade com saída no dia: **15/07/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quinze dias do mês de Julho do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (15/07/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:EFC80069

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 964/2025

PORTARIA FMS Nº964/2025 15 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir a servidora **JOELMA BARBOSA LIZIEIRO,** motorista, Funcionária Pública Municipal, CPF nº **009.621.821-50**, por realizar viagem à cidade de **JATAI e SANTA HELENA DE GOIAS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **AMBULANCIA PEUGEOT – PLACAS; RCA2H89**, desta municipalidade com saída no dia: **15/07/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quinze dias do mês de Julho do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (15/07/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:F576955D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 965/2025

PORTARIA FMS Nº965/2025 15 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o servidor **ANDERSON CLAITON ALVES CUNHA,** motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº **853.284.211-91**, a realizar viagem à cidade de **BARRETOS - SP**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **AMBULANCIA MASTER – PLACAS; TGU7G37,** desta municipalidade com saída no dia: **16/07/2025**, e retorno previsto para o dia **17/07/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$540,00 (Quinhentos e Quarenta reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 03 (três) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada, despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais)** e despesas com abastecimento no valor de **R$250,00 (Duzentos e Cinquenta reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quinze dias do mês de Julho do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (15/07/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:5A327A41

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 228

PORTARIA Nº 228/2025 APORÉ-GO, 15 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **ED CARLOS GOMES**, CPF: 039.366.361-25, ASSESSOR ESPECIAL III, realizar viagem a cidade de **GOIÂNIA/GO,** conduzindo o veículo Cronos de placa RPT-5A60**, CUJA FINALIDADE LEVAR O SENHOR MARCIO CAMARGO PARA BUSCAR O CAVALO MECANICO VW-25390 DE PLACA OOA-4E17 QUE SE ENCONTRA NA KADOSH RETIFICA,** com saída no dia **15/07/2025** e retorno previsto para o dia **16/07/2025**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 02 alimentações no valor de 100,00 e Despesa de 01 pernoite no valor de 140,00, **com o valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco. (15/07/2025).

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:83722FB8

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 229

PORTARIA Nº 229/2025 APORÉ-GO, 15 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **MARCIO PEREIRA DE CAMARGO**, CPF: 966.804.821-00, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO, CUJA FINALIDADE BUSCAR O CAVALO MECANICO VW-25390 DE PLACA OOA-4E17 QUE SE ENCONTRA NA KADOSH RETIFICA,** com saída no dia **15/07/2025** e retorno previsto para o dia **16/07/2025**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 02 alimentações no valor de 100,00, Despesa de 01 pernoite no valor de 140,00 e Despesas de combustível no valor R$ 1.000,00, **com o valor total de R$ 1.240,00 (mil duzentos e quarenta reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos quinze dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco. (15/07/2025).

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:CB8927D2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP 068/2025

A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar parcialmente o Edital de Pregão Eletrônico nº 068/2025. A Agente de Contratação torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equívoco, cabendo as seguintes correções no Edital
Fica alterada ao Item 02 - **Refletor SMD com potência máxima de 100W, bivolt**, passa a ter a seguinte redação: "**FLUXO LUMINOSO EFETIVO DO LED: MAIOR OU IGUAL A 16.500 LUMENS / 165 LUMENS / WATT.**"
Fica acrescida a exigência de **certificação de conformidade emitida por laboratório acreditado pelo INMETRO**, em atendimento à ABNT NBR 5101:2018, aplicável aos itens 01 a 04 (refletores modulares).
Em razão das retificações contidas na presente errata se altera a data de abertura para o dia **29 de julho de 2025 às 09:00 hs (horário de Brasília).**
Ficam mantidos os demais termos do edital. Esta Errata integra o edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicado nos jornais, no placar e no site www.chapadaodoceu.go.gov.br.
Chapadão do Céu - GO, 15 de julho de 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:835DB230

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 151/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2025

PROCESSO Nº 12450/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: 20.441.270 LUCIANA GOMES DIAS SILVA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE DI-VERSAS SECRETARIAS.
VALOR: R$ 1.025,62 (Um mil e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos).
DATA DE ASSINATURA: 08 de julho de 2025.
DATA DE VIGÊNCIA: 08 de julho de 2025 a 11 de fevereiro de 2026.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:4CC27C72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 152/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2025
PROCESSO Nº 12397/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: ALFA PAPELARIA LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE DI-VERSAS SECRETARIAS.
VALOR: R$ 19.100,34 (Dezenove mil e cem reais e trinta e quatro centavos).
DATA DE ASSINATURA: 08 de julho de 2025.
DATA DE VIGÊNCIA: 08 de julho de 2025 a 11 de fevereiro de 2026.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:C6A5A900

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DO 3 TERMO ADITIVO 089 2023

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Nº 089/2023
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
NUMERO DO TERMO: 003.083/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: LEIDE DAYANE ALVES DE MELO
OBJETO: O objeto deste aditivo a revisão do valor contratual conforme solicitação da contratada, considerando por base o reajuste do valor do IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo acumulado no período de maio de 2024 a maio de 2025 um aumento de 5,48%. O reajuste será de R$ 575,40 (quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos), referente a 07 meses do contrato nº 089/2023.
DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 09 DE JULHO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:BABF4D6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DO CONTRATO 158 2025 ARIMA

CONTRATO: N° 158/2025
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação de nº 11284/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: ARIMA - CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLOGICA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de natureza atuarial, consistentes na realização de análise técnica sobre a situação do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Chapadão do Céu – GO.
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 08 DE JULHO DE 2025.
DATA DE VIGÊNCIA: 08 de julho de 2025 a 08 de setembro de 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:937C8DE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 762/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria n.º 762/GAB/2025

Dispõe sobre concessão de afastamento remunerado após o término da licença gestante.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, Lei n° 751 de 03/03/2009, considerando o que consta do processo n.º 1.375/2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***afastamento remunerado à gestante,*** Sra. **VITORIA AGUIAR BARBOSA**, Assessor Técnico III, lotada na SANEACÉU, no período de 07/11/2025 a 05/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de julho do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:138B1AA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 763/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria n.º 763/GAB/2025

Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 099, VI, combinado com o Art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, Art. 64, I e Art. 65, da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo administrativo n.º 2.648/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - ***Exonerar, a Pedido,*** do cargo comissionado de Assessor Especial, o servidor Sr. **ARLINDO FERREIRA PINHEIRO**, lotado na Secretaria de Administração, a partir do dia 16 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de julho do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:69E05132

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 764/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria n.º 764/GAB/2025

Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 099, VI, combinado com o Art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, Art. 64, I e Art. 65, da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo administrativo n.º 2.650/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - ***Exonerar, a Pedido,*** do cargo comissionado de Assessor Administrativo A, a servidora Sra. **PAULA PEREIRA SOUSA MENDES**, lotada na Secretaria de Esportes e Juventude, a partir do dia 16 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de julho do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:385A0906

SANECÉU
EXTRATO CONTRATO 033/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° 033/2025
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 060/2025
CONTRATANTE: SANEACÉU – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: 3COMP INFORMATICA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de instalação, implantação e locação de sistemas informatizados de gestão comercial, incluindo serviços de migração de dados, customização, treinamento, suporte técnico e manutenção, destinados a atender às necessidades operacionais da SANEACÉU, fundamentada no Art. 28, Inciso I c/c art. 12, Inciso VI da Lei Federal 14.133/2021, condições constantes do PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 060/2025.

VALOR: R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 11 de julho de 2025.
DATA DE VIGÊNCIA: 11 de julho de 2025 a 10 de julho de 2026.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:78F32F86

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA, PROCESSO Nº 3.283/2025

AVISO DE DISPENSA, PROCESSO nº 3.283/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, § 7º DA LEI 14.133/21.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, § 7º da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO STRADA MAIA AMBULÂNCIA, LOTADA NO HOSPITAL MUNICIPAL LUCI PEREIRA DE OLIVEIRA.** PODENDO eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 18/07/2025 às 16:00hrs. A proposta de preço deverá ser protocolada e entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data e horário limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.
.
Diorama-GO, 15 de julho de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:FC954BC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 3.319/2025

AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 3.319/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, § 7º DA LEI 14.133/21.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, § 7º da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS, A FIM DE REALIZAR A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, VOYAGE 1.005P, 76CV– ANO 2014/2015.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 18/07/2025 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.
.
Diorama-GO, 15 de julho de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:D953A11A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA, PROCESSO Nº 3.320/2025

AVISO DE DISPENSA, PROCESSO nº 3.320/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, § 7º DA LEI 14.133/21.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, § 7º da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS, A FIM DE REALIZAR A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, CAMINHÃO FORD1723, ANO 2013/2013.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 18/07/2025 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.
.
Diorama-GO, 15 de julho de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:717466E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 3.321/2025

AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 3.321/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, § 7º DA LEI 14.133/21.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, § 7º da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS, AFIM DE REALIZAR A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, CAMINHÃO FORD1519, ANO 2018/2019.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 18/07/2025 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de

08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.
.
Diorama-GO, 15 de julho de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:643079B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA, PROCESSO Nº 3.322/2025

AVISO DE DISPENSA, PROCESSO nº 3.322/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, § 7º DA LEI 14.133/21.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, § 7º da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E PEÇAS ORIGINAIS/OU GENUÍNAS, A FIM DEREALIZAR AMANUTENÇÃO DO VEÍCULO, SAVEIRO 3P 0,71T 104 CV – ANO 2010.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 18/07/2025 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.
.
Diorama-GO, 15 de julho de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:F637DBFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 3.323/2025

AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 3.323/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, § 7º DA LEI 14.133/21.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, § 7º da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃODE PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS, A FIM DE REALIZAR A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, CAMINHÃO FORD F4000.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 18/07/2025 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.
.
Diorama-GO, 15 de julho de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:A6F28FAA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2025

O MUNICÍPIO DE MARA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 00.007.468/0001-08, telefone: (62) 98112-3699, torna-se público para conhecimento dos interessados que irá realizar no dia 30 de JULHO de 2025, às 09:00h,em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal de Mara Rosa, endereço: Praça José Maurício de Moura, n° 378, Centro, Mara Rosa - GO, na forma da Lei nº 14.133/21, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a aquisição de pneus novos para atender as demandas do município de Mara Rosa - Go. Conforme especificações do Edital, Processo n° 6626/2025.

Mara Rosa, aos 15 dias do mês de julho de 2025. Publique-se.

JOSIANE BATISTA DA SILVA.
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:45F375BA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 212/2025

Contrato n°212/2025
Contratante:MUNICÍPIO DE MARA ROSA
Contratada: STUDIO 7 COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ. 25.532.350/0001-20
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA PARA O PREDIO DO CMEI MENINO JESUS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Valor: R$24.950,00 (VINTE E QUATRO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS),
Dotação:12.243.401.2.246.339039-63 FICHA 180 FONTE 101
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, ART. 75, INCISO II
Data da Assinatura:15/07/2025
Processo:6623/2025
Dispensa de Licitação:510/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:42327706

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 213/2025

Contrato n°2135/2025
Contratante:MUNICÍPIO DE MARA ROSA

Contratada: **EDITORA JORNALISTA O ESTADAO LTDA, inscrita no CNPJ n° 04.291.768/0001-12.**
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MATERIAL AUDIOVISUAL INSTIUCIONAL NOS CANAIS DIGITAIS DA TV SERRA DA MESA PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Valor: R$10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS);
Dotação:04.122.052.2.006.339039 FICHA 072 FONTE 100
Fundamento Legal:Lei 14.133/21, ART. 75, INCISO II
Data da Assinatura:15/07/2025
Processo:6499/2025
Dispensa de Licitação:314/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:892A28BA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 67/2025

Contrato n°67/2025
Contratante:MUNICÍPIO DE MARA ROSA
Contratada: 31.266.763 LEANDRO ROSA DA SILVA JUNIOR
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCAO DE PLACAS PERSONALIZADAS PARA O INSTITUTO ACOLHER, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Valor: R$5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)
Dotação:08.244.125.2.017.339039 FICHA 632 FONTE 100
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, ART. 75, INCISO II
Data da Assinatura:14/07/2025
Processo:6498/2025
Dispensa de Licitação:312/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:66A813BE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, com sede na Avenida Ino Rezende, Quadra 01A, Lote 01A, Residencial Michelangelo, no Ipê Shopping no Município de Mineiros-GO, torna público, que fará realizar no dia **31 de Julho de 2025**, em sessão pública eletrônica realizada na plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, a partir das **09:00 (nove) horas** - horário de Brasília, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo menor preço por item, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em segurar a frota de veículos oficiais com seguro total e assistência 24 horas, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Mineiros. Fim do cadastramento das propostas 31/07/2025 às 08hrs00min. Início da sessão pública no dia 31/07/2025 às 09hs00min. O edital e o recebimento da proposta estará disponível a partir de 16/07/2025, encontra-se disponível, na íntegra, nos endereços www.mineiros.go.gov.br, http://bnc.org.br e www.gov.br/pncp/pt-br/pncp .
Frisa-se que ao presente Pregão é Regido pela Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 003/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

PAULA REGINA CARRIJO NOVAIS
Pregoeira

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:58CC40FC

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025

O MUNICÍPIO DE MINEIROS inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90 por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, com sede na Avenida Ino Rezende, Quadra 01A, Lote 01A, Residencial Michelangelo, no Ipê Shopping no Município de Mineiros-GO, torna público, que fará realizar no dia **30 de Julho de 2025**, em sessão pública eletrônica realizada na plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, a partir das **09:00 (nove) horas** - horário de Brasília, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** para Sistema de Registro de Preço, tipo menor preço, para a Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de areia fina, branca, lavada para parque infantil, afim de atender as Unidades Escolares Municipais. Fim do cadastramento das propostas 30/07/2025 às 08hrs00min. Início da sessão pública no dia 30/07/2025 às 09hs00min. O edital e o recebimento da proposta estará disponível a partir de 16/07/2025, encontra-se disponível, na íntegra, nos endereços www.mineiros.go.gov.br, http://bnc.org.br e www.gov.br/pncp/pt-br/pncp .
Frisa-se que ao presente Pregão é Regido pela Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

PAULA REGINA CARRIJO NOVAIS
Pregoeira

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:D124C1F1

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO RETORNO DE SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90, por intermédio do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE**, torna público, que retornara a sessão no dia **17 de julho de 2025**, partir das **14:00 (quatorze) horas** - horário de Brasília em sessão pública eletrônica na plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, que tem como objeto aquisição de materiais de ferramentas, utensílios, equipamentos diversos e materiais de manutenção para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mineiros GO – SAAE.
Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

PAULA REGINA CARRIJO NOVAIS
Pregoeira

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:3139DF72

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 85, DE 14 DE JULHO DE 2025

Concede adiantamento que especifica e da outras providências.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DJAN BARBOSA DE FREITAS, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 307, de 21 de janeiro de 2025, e:

CONSIDERANDO a Resolução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO a necessidade no âmbito do Município de Mineiros/GO, da concessão de adiantamentos para custear despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação;

RESOLVE:

Art. 1°. Determinar a concessão de ADIANTAMENTO a servidora efetiva municipal BIANCA FERREIRA BARBOSA, inscrito no CPF sob o nº 004.234.141-86, ocupante do cargo/função de Auxiliar Administrativo/Coordenação do serviço de Hotelaria da UPA, no montante de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Art. 2º. O valor concedido a título de adiantamento, descrito no art. 1º supra, será destinado a atender despesas extraordinárias, de pronto atendimento, ou que ocorram em local distante da unidade pagadora.

Art. 3º. A pecúnia somente poderá cobrir despesas conforme a classificação programática a seguir descritas:

GESTÃO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO (UNIDADE UPA)

MATERIAL DE CONSUMO – R$ 2.000,00 (dois mil reais);
OUTROS SERV. DE TERC. PES. JURÍDICA –R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais);

Art. 4°. O prazo final para aplicação dos valores descritos no Art. 3º é de 30 (trinta) dias, a contar do efetivo repasse.

Art. 5°. Fica terminantemente proibido qualquer aplicação dos numerários fora do prazo marcado para seu emprego.

Art. 6º. Designa-se o Chefe do Controle Interno para constatar e atestar a veracidade das despesas a serem pagas com os recursos do adiantamento.

Art.7º. A prestação de contas dar-se-á após a expiração do prazo para aplicação do suprimento, e deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Controle Interno, no prazo descrito no art.16 da Resolução Normativa nº 007/96.

Art.8. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (14/07/2025).

DJAN BARBOSA DE FREITAS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Dec. n° 307/2025

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:96DA286B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 86, DE 14 DE JULHO DE 2025

Concede adiantamento que especifica e da outras providências.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DJAN BARBOSA DE FREITAS, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 307, de 21 de janeiro de 2025, e:

CONSIDERANDO a Resolução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO a necessidade no âmbito do Município de Mineiros/GO, da concessão de adiantamentos para custear despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação;

RESOLVE:

Art. 1°. Determinar a concessão de ADIANTAMENTO à servidora municipal ADRIELLE FIALHO DE JESUS, inscrita no CPF sob o nº 027.560.581-73, ocupante do cargo SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE, no montante de R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).

Art. 2º. O valor concedido a título de adiantamento, descrito no art. 1º supra, será destinado a atender despesas extraordinárias, de pronto atendimento, ou que ocorram em local distante da unidade pagadora.

Art. 3º. A pecúnia somente poderá cobrir despesas conforme a classificação programática a seguir descritas:

MATERIAL DE CONSUMO 6.900,00
OUTROS SERVI.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA..... 5.000,00

Art. 4°. O prazo final para aplicação dos valores descritos no Art. 3º é de 30 (trinta) dias, a contar do efetivo repasse.

Art. 5°. Fica terminantemente proibido qualquer aplicação dos numerários fora do prazo marcado para seu emprego.

Art. 6º. Designa-se o Chefe do Controle Interno para constatar e atestar a veracidade das despesas a serem pagas com os recursos do adiantamento.

Art.7º. A prestação de contas dar-se-á após a expiração do prazo para aplicação do suprimento, e deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Controle Interno, no prazo descrito na Resolução Normativa do TCM/GO.

Art.8. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (14/07/2025).

DJAN BARBOSA DE FREITAS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Dec. n° 307/2025

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:9C07BC93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 764, DE 15 DE JULHO DE 2025.

"Retifica Decreto nº 474/2025, que sobre concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE a MARIA NAZARE PEREIRA OLIVEIRA E OUTROS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de retificar o Decreto nº 474/2025, a fim de garantir a exatidão dos registros oficiais.

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº 474/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Fica concedido o benefício de **PENSÃO POR MORTE** em decorrência do falecimento do servidor **SANDRO HELIO CORREA DE ALMEIDA,** portador da Cédula de Identidade n.º 4741036 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n.º 883.513.191-04, motorista, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MINEIROS-GO, em favor de **MARIA NAZARE PEREIRA OLIVEIRA**, viúva, cônjuge do "de cujus", portadora da Cédula de Identidade n.º 6463644 SSP/GO, inscrita no CPF sob o n.º 818.066.983-15, o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento); **ÁGATA MARIA OLIVEIRA DE ALMEIDA**, filha do "de cujus", data de nascimento 20/02/2020, inscrita no CPF nº 106.306.451-16, o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento);

GABRIEL JORGE DE ALMEIDA, filho do "de cujus", data de nascimento 09/10/2008, inscrito no CPF nº 705.684.011-66, o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento); e **MATHEUS JORGE DE ALMEIDA** filho do "de cujus", data de nascimento 09/04/2001, inscrito no CPF nº 705.683.981-90, o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme processo administrativo n.º **2025002197,** do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros - **MINEIROSPREV**.

VENCIMENTO BASICO	R$ 3.359,64
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO	R$ 335,96
GRAT. DE INCENTIVO PROFISSIONAL	R$ 503,95
VALOR MÉDIO APURADO (706.842,50/195)	R$ 3.624,83
VALOR DO PROVENTO	R$ 2.174,90
VALOR TOTAL DO PROVENTO APURADO (dependente 100% inválido)	R$ 2.174,90
VALOR DO PROVENTO	**R$ 2.174,90**
MARIA NAZARE PEREIRA OLIVEIRA – 25%	R$ 543,72
ÁGATA MARIA OLIVEIRA DE ALMEIDA (FILHO) – 25%	R$ 543,72
GABRIEL JORGE DE ALMEIDA (FILHO) – 25%	R$ 543,72
MATHEUS JORGE DE ALMEIDA (FILHO) – 25%	R$ 543,72

Art. 3º. O reajuste do benefício será na forma disciplinada no Art. 40, §8º da CF/88 para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025,** revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (15.07.2025).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:EC2DBF09

PODER EXECUTIVO
ATO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 2025014176

Dispõe sobre inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, para contratação direta do Projeto Feliz Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, devidamente designado às suas atribuições e no uso das compentências a si conferidas;

CONSIDERANDO a autorização contratação da empresa EMILENE APARECIDA NEVES LTDA, especializada na promoção de espetáculos artísticos circenses;

CONSIDERANDO o permissivo do art. 74, *inciso II* da Lei 14.133/21, que dispõe acerca da inexigibilidade de licitação para contratação quando houver inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável, reconhecendo à hipótese de exceção e a admissibilidade da contratação;

CONSIDERANDO a instauração do devido processo de inexigibilidade de licitação com a caracterização da inviabilidade de competição;

RESOLVE

I – Inexigível a licitação para a contratação da empresa **EMILENE APARECIDA NEVES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.017.000/0001-41, com sede Rua Cristovão Colombo, nº 793, Jardim Licce, Lobato/PR, CEP: 86790-000, visando a contratação de empresa especializada na promoção de espetáculos artísticos circenses.

II - A inexigibilidade de licitação declarada no item I tem por finalidade exclusiva a prestação de serviço acima descrita, no valor de **R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais)**, consoante Declarações de Disponibilidade Orçamentária e Financeira anexas ao processo administrativo.

III - As despesas decorrentes do presente ato correrão pela dotação própria do vigente orçamento, por conta da Secretaria solicitante, a qual deverá adotar as providências complementares cabíveis para a emissão das notas de empenho das despesas relacionadas.

IV - Este ato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme a Lei Federal 14.133/2021.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco **(01/07/2025).**

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito de Mineiros
.

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:4E11C434

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº. DO PROCESSO: 2025014176
MODALIDADE: Ato de Inexigibilidade de Licitação.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa EMILENE APARECIDA NEVES LTDA, inscrita no CNPJ n° 36.017.000/0001-41.
OBJETO: Contratação de empresa para o "PROJETO FELIZ CIDADE – EDUCAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL", para promoção de atividades circenses.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigerá da data de sua assinatura até 20 de janeiro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 08 de julho de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:469E5775

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 034 DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Concede adiantamento que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas competências e,
CONSIDERANDO a necessidade no âmbito do Município de Mineiros, Estado de Goiás, da concessão de adiantamentos para custear despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar a concessão de ADIANTAMENTO à servidora municipal **MONIQUE VANESSA GONÇALVES DA SILVA ANDRADE**, matrícula nº 8566, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.316.841-31, lotado na Secretária Municipal da Fazenda, ocupante

do cargo de superintendente Executivo, no montante de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Art. 2º - O valor concedido a título de adiantamento, descrito no art. 1º supra, será destinado a atender despesas extraordinárias, de pronto atendimento, ou que ocorram em local distante da unidade pagadora.

Art. 3º - A pecúnia somente poderá cobrir despesas conforme a classificação programática a seguir descritas:

Outros serviços Terceiros Pessoa Jurídica- no valor de R$2.000,00 (Dois mil reais)
Material de Consumo - no valor de R$2.000,00 (Dois mil reais)
Pessoa Física - no valor de R$ 1.000,00 (Mil reais)
Art. 4º - O prazo final para aplicação dos valores descritos no Art. 3º, é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura desta Portaria.

Art. 5º- Fica terminantemente proibido qualquer aplicação dos numerários fora do prazo marcado para seu emprego.

Art. 6º - Designa-se o Chefe do Controle Interno para constatar e atestar a veracidade e legitimidade das despesas a serem pagas com os recursos do adiantamento.

Art. 7º - A prestação de contas dar-se-á após a expiração do prazo para aplicação do suprimento, e deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Controle Interno, no prazo descrito no art. 16 da Resolução Normativa nº 007/96.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, Estado de Goiás,
aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (11/06/2025).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:028D7DB1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE 15 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração de servidor comissionado, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições
que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício
superior da administração,

DECRETA:

Art.1º- Fica exonerada a Sra. MICHELY SILVA RAMOS DO NASCIMENTO,
servidor comissionado, ocupante do cargo XVII- ASSESSOR EXECUTIVO,
lotado na Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres.

Art.2 º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Planaltina – GO, 15 de julho de 2025

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:7FCEA907

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE 15 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação servidor comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que
lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício
superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. MICHELY SILVA RAMOS DO NASCIMENTO,
para ocupar o cargo de ASSESSOR EXECUTIVO II- INSPEÇÃO ESCOLAR, de
provimento em comissão, com remuneração, definida por lei especifica, com
lotação na XVI- Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Planaltina – GO, 15 de julho de 2025

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:9745EE54

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE 15 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação servidor comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que
lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício
superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. ADRIENY ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA, para
ocupar o cargo de ASSESSOR EXECUTIVO, de provimento em comissão, com
remuneração, definida por lei especifica, com lotação na XX- Secretaria
Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Planaltina – GO, 15 de julho de 2025

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:D6A39536

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.465, DE 14 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **12** (doze), situados na **Quadra 152** do Bairro **Brasilinha Sul**, neste Município, com área total de **360,00m²** (trezentos e sessenta metros quadrados) de propriedade da Senhora: **Simone Elias Gomes,** sendo: em **02** (dois) **LOTES** designados como: **12** (doze), com área de **180,00m²** e **12-A (**doze A), com área de **180,00m²**, conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pela Engenheira Civil: **Luana Maria Aurélia Alencar,** CPF: **041.XXX.XXX-69** e CREA **25.150/D-DF**, anotados no CREA-GO em 09 de julho de 2025.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina, 14 de julho de 2025.

CRISTIOMÁRIODE SOUSAMEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:3E9855E8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Processo administrativo nº 7653/2025
Dispensa de Licitação n° 098/2025

OFundo Especial Municipal Bombeiro Militar de Santa Helena de Goiásno uso de suas atribuições legais, e, em consonância com o disposto no inciso VIII do artigo 72 da Lei 14.133/2021; e,
CONSIDERANDO a demanda formalizada nos autos em análise, com a devida justificativa;
CONSIDERANDO o termo de referência apresentado; bem como o levantamento de preço realizado e compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;
CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico;
CONSIDERANDO que restou verificado qualificação mínima e as razões da escolha do fornecedor e do preço;
CONSIDERANDO que os requisitos formais exigidos pelo artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 foram atendidos;
CONSIDERANDO o que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, especialmente no artigo 75, inciso II;
RESOLVO:
autorizara contratação direta por dispensa de licitaçãoda **empresaNEW SUB ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **37.185.944/0001-90**, para**Contratação de empresa para aquisição de sapatilhas de mergulho para a 3ª CIBM de Santa Helena de Goiás,**conforme Termo de Referência e, ainda, por todos os motivos citados nos documentos constantes nos autos do processo em epígrafe;
autorizar a realização da despesa no valor global de**R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, e a emissão da respectiva nota de empenho;
encaminhar os presentes autos à Superintendência de Licitação, para atendimento ao parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;
encaminhar ao Departamento de Compras para a Emissão da Ordem de Empenho e providências complementares, com as cautelas legais.

Santa Helena de Goiás, 14 de julho de 2025.

EDSON FERREIRA RIBEIRO JUNIOR –
Cap QOC
Gestor e Ordenador de Despesas - FEMBOM

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:7B492977

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2025

OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP, envazado em botijão de P-13kg, à base de troca, de forma parcelada e mediante requisição, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **DATA/HORARIO DE ABERTURA:**28/07/2025às 08h30min**. LOCAL:** https://bnccompras.com/Home/Login. **RETIRADA DO EDITAL:** Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br.

Santa Helena de Goiás – GO, 15 de julho de 2025.

LIAMÁRCIA OMAR DA SILVA SILVEIRA
Gestora e Ordenadora de Despesas do FMAS
Decreto Municipal nº 065/2025

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:924B0EAE

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº. 359, DE15 DE JULHO DE 2025.

Fica exonerada, a pedido, a servidora ocupante de cargo estatutário, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, no exercício das competências e atribuições que lhe são conferidas pelaConstituição da República Federativa do Brasil, pelaConstituição do Estado de Goiás, e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo pedido de exoneração formalizado em 14 de julho de 2025 pela servidora municipalDRIELLE FEITOSA SILVA;

CONSIDERANDO a necessidade de atender ao pedido formal do servidor, conforme disposto no Artigo 78 do Estatuto do Servidor nº 1.664, de 30 de novembro de 1992, que regulamenta a exoneração a pedido de servidores públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 14 dejulho de 2025, a servidora ocupante de cargo estatutário abaixo relacionado:

SERVIDOR	CPF/MF	CARGO
Drielle Feitosa Silva	***.497.978-**	Psicólogo

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de julho de 2025, revogando todas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 15 de julho de 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:12EFEDAC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TROMBAS

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REAVISO DE LICITAÇÃO - PP 002 2025 FMMA - TRANSBORDO

REAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2025 – FMMA. PROCESSO Nº 1.845/2025.
O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TROMBAS/GO, torna público que está remarcada a licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor valor global. Objeto: Registro de preços prestação de serviço de transbordo, destinação e disposição final de resíduos sólidos. A sessão será dia **31/07/2025 às 09h:00min**. O edital está disponível no endereço eletrônico: trombas.megasoftservicos.com.br/*fornecedor/licitações*, e-mail: *licitacaotrombasgo@gmail.com* ou Fone: (62) 2020-9180. Trombas/GO, 15/07/2025.

MARCOS ELIAS VIEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Nelson Antonio de Oliveira
Código Identificador:5F0BCDCE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA AVISO DE LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL 088/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL 088/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 088/2025
TIPO: MENOR PREÇO.
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO (A) GESTOR (A).
DATA: 31/07/2025 - HORA: 08:00
MAIORES INFORMAÇÕES:
E-MAIL: cplabadiania@hotmail.com
ABADIANIA, 15 DE JULHO DE 2025.

MARCOS DA SILVA
Membro Equipe de Apoio

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:AEE1A4F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO EDITAL DE APTIDÃO N°. 008/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
EXTRATO DE TERMO EDITAL DE APTIDÃO N°. 008/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABADIÂNIA/GO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Abadiânia/GO, combinado com as Leis Complementares que tratam do Regime Jurídico e Plano de Cargos dos Servidores de Abadiânia/GO, torna público o resultado da Avaliação Médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município, dos candidatos convocados no Edital de Convocação n° 05/2025:

INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
208.968	CLOVES ANDRADE DE SOUZA	INAPTO
283.470	MARIANA MONTES DE ARAUJO	APTA
230.416	THAISE VIEIRA DE SOUSA	INAPTA
230.327	JOSIANE PRADO DUARTE CUNHA	APTA

https://acessoainformacao.abadiania.go.gov.br/concursos_selecoes/concurso/id=1

PDF que faz parte integrante do referido edital.

Abadiânia,15 de julho de 2025.

WELLINGTON CAETANO DE SOUSA
Assessor Administrativo

Publicado por:
Wellington Caetano de Sousa
Código Identificador:17B20B2A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
OCTOGÉSIMA QUARTA CHAMADA AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

OCTOGÉSIMA QUARTA CHAMADA AO CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2021

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte dos credenciados, realizo o **OCTOGÉSIMA QUARTA** Chamamento da Chamada Pública do presente procedimento nos termos do Edital de Chamada Pública Nº 001/2021 4° Aditivo.

LISTA DE CLASSIFICADO EM BIOMÉDICA- PARA HOSPITAL PUBLICO MUNICIPAL

BIOMÉDICA –GABRYELA MARCELLA FERREIRA SILVA– DATA 15/01/2025– HORÁRIO 11:15:30– PROTOCOLO 443/2025 – CLASSIFICADA.

Acreúna, 15 de julho de 2025.

APARECIDO DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Daiane Constantino da Silva
Código Identificador:9ABD477F

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 073/2025.

Licitação Concorrência nº 006/2025 – Lei n° 14.133/2021. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RAMAIS DE LANÇAMENTO PARA ÁGUAS PLUVIAIS EM ACREÚNA - ETAPA 01, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PD GOINFRA OBRAS CIVIS GOINFRA ONERADA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS EXECUTIVOS, LOCALIZAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA. **Valor Total:** R$ 1.160.000,00. **Vigência:** 14/07/2025 a 14/07/2026. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: 15.451.1129.1.090.4.4.90.51.00 – PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS - FONTE 100. **Contratante**: O Município Acreúna-GO. **Contratada**: **SL PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA EPP. Data**: 14/07/2025. **Signatário: (contratante)**: Claudiomar Contin Portugal - Prefeito do Município de Acreúna.

Publicado por:
Patricia Duplat Dos Santos
Código Identificador:994A0135

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2023

CONTRATANTES: O Município de Acreúna GO, FMAS e FMS. **CONTRATADA**: **EMC TECNOLOGIA LTDA. OBJETO**: Acrescer prazo e, consequentemente, valor global ao Contrato Primitivo para Contratação de empresa especializada em terceirização (Outsourcing) de solução de tecnologia da informação em microinformática, para fornecimento de equipamentos de microinformática, tais como notebooks, desktops e acessórios de informática, conforme Termo de Referência. **Valor acrescido:** R$ 1.050.192,72. **Recursos: Dotações Orçamentárias**: Dotações Orçamentárias: 04.122.4020.2.006.3.3.90.40.00 - MANUT. DA SEC. DE ADM E DEPARTAMENTOS - Fonte 100; 20.606.1139.2.301.3.3.90.40.00 - MANUT. DA SEC. DE IND., COM., TUR. E AGRICULTURA - Fonte 100; 08.244.4012.4.015.3.3.90.40.00 - MANUT. DO FMAS - Fonte 100; 10.122.1149.2.026.3.3.90.40.00 - MANUT. DO FMS - Fonte 102. **VIGÊNCIA:** 14/07/2025 a 14/07/2026. **ASSINATURA:** 14/07/2025. **ASSINAM:** Claudiomar Contin Portugal, Prefeito Municipal, Adriana Silva de Souza, Gestora do FMAS e Aparecido dos Santos Lima, Gestor do FMS.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:EF86354C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXAS

PREFEITURA MUNCIPAL DE CRIXAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2025

O MUNICÍPIO DE CRIXÁS-GO, torna público que realizará no dia **28 de julho de 2025**, às **09:h00 horas**, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 036/2025**, do tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS - GO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/21.** Para maiores informações contatar através do telefone (62) 3365-1210 ou pelo site:https://acessoainformacao.crixas.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou pelo e-mail: licitacaoecontratos@crixas.go.gov.br.

Crixás-Goiás, em 15 de julho de 2025.

GISLAINE LUCIANA DE ALENCAR
Pregoeira

Publicado por:
Gislaine Luciana de Alencar
Código Identificador:48A8F98D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRÃO
PREGAO PRESENCIAL 001/2025

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2025
A CAMARA MUNICIPAL **DE PORTEIRÃO - GO**, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial), do tipo proposta de **menor preço POR ITEM**, no **dia 31 de julho de 2025 as 09 hrs,** na sala de licitações, situado Rua Curitiba – n° 2049 – Bairro: Centro – Porteirão - GO, tendo por objeto a **Aquisição de 01 (Hum) Veiculo, para atender as necessidades, deste município,** de acordo com as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo.

O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, email: camara.porteirao@hotmail.com ou pelo site: https:/ https://porteirao.go.leg.br

Publicado por:
Douglas Ricardo Ramos de Melo
Código Identificador:4ACDEBB9

SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE N° 069/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº: 069/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTEIRÃO/GO.

CONTRATADA: empresa **THAIZA P. MARTINS SERVICOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 59.048.832/0001-20

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato para a **contratação de pessoas físicas na prestação de serviço como MÉDICA PLANTONISTA, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Porteirão/GO.**

VALOR: R$: 53.000,00 (Cinquenta e Três mil reais), conforme Termo de Referência e seus anexos TABELA DE VALORES PROFISSIONAIS.

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

PORTEIRÃO - Goiás, de 15 de julho de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
FRANCISCA VANDECLEI ALVES DE OLIVEIRA
Gestora
Contratante

Publicado por:
Marciene Urbano da Silva
Código Identificador:52CCE72D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL
EMENDA LEI ORGANICA N° 002/2025

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 002 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Acrescenta à Lei Orgânica Municipal o art. 54-A, a fim de criar o orçamento impositivo no âmbito do Município de Portelândia, Estado do Goiás.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal de Portelândia:

Art. 1º - A Lei Orgânica do Município de Portelândia passa a vigorar acrescida do art. 54-A, com a seguinte redação:

"Art. 54-A. As emendas individuais parlamentares impositivas ao projeto de Lei Orçamentária Anual serão aprovadas no limite de 2 % (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 1º. A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previstos no "caput" deste artigo, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento da exigência do inciso III do §2º do art. 198 da CF/88, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 2º. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações oriundas de emendas individuais, em montante correspondente ao limite a que se refere o "caput" deste artigo, seguindo critérios equitativos dentro da programação prioritária incluída em Lei Orçamentária Anual, financiada exclusivamente com recursos consignados na reserva parlamentar instituída com a finalidade de dar cobertura às referidas emendas.

§ 3º. O percentual orçamentário previsto no "caput" deste artigo, para efeito de orçamento impositivo, deverá ser dividido de forma equitativa entre o número de membros do Poder Legislativo Municipal.

§ 4º. Considera-se equitativa, para fins do parágrafo anterior, a execução as programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§5º A execução das emendas previstas no caput deste artigo não será obrigatória quando houver impedimentos de ordem legal e/ou técnica, desde que devidamente comprovados.

§6º Na hipótese do parágrafo anterior, em que houver impedimento, o autor da emenda poderá indicar nova destinação de recursos enquanto estiver no exercício da vereança ou, se caso não estiver, a alteração daqueles recursos será indicada pelo Plenário do Poder Legislativo municipal.

§ 7º. No que se refere às emendas parlamentares previstas neste artigo, os valores dos saldos orçamentários que se verifiquem no final de cada exercício serão inscritos em Restos a Pagar.

§87º. A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crime de responsabilidade"

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir da execução orçamentária do exercício de 2025.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Portelândia-Go., aos 17 dias do mês de junho de 2025.

ROBERTA ILIANA ACADROLI
Presidente da Câmara

TATIANE RODRIGUES REZENDE
Vice-Presidente

KAMILLO CARVALHO RODRIGUES
1º Secretário

DOGIVAL JOÃO DE SOUSA
2º Secretário

Publicado por:
Jaidson Santos Rodrigues
Código Identificador:0FFD762C

CÂMARA MUNICIPAL
EMENDA LEI ORGANICA Nº 001/2025

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Acrescenta os parágrafos 1º, 2º e 3º ao art. 16, e o parágrafo único ao art. 38 e modifica a redação do art. 18, inciso IV, todos da Lei Orgânica do Município de Portelândia e revoga o Art. 1º da Emenda à Lei Orgânica nº 001/2022, regulamentando o pagamento de décimo terceiro e terço constitucional de férias como direito do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e vereadores, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal de Portelândia:

Art. 1º. Acrescenta os parágrafos 1º, 2º e 3º ao art. 16 da Lei Orgânica do Município de Portelândia, com a seguinte redação:

Art. 16. (...)
§ 1º. Ao Titular do cargo eletivo de Vereador é assegurado recebimento do décimo terceiro subsídio, férias e 1/3 (um terço) constitucional de férias, observados os limites estabelecidos no art. 29, inciso VI, da Constituição Federal(NR)

§ 2º No ensejo do gozo de férias anuais, o Prefeito Municipal e o Vice- Prefeito perceberão os subsídios acrescidos de 1/3 (um terço).

§ 3º Ao Prefeito e ao Vice-Prefeito será anualmente assegurado o recebimento do 13ª (décimo terceiro) subsídio.

Art. 2º.O art. 18, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Portelândia, passa a vigorar com seguinte redação:

Art. 18. (...)

IV – fixar, com observância do disposto no inciso V e VI do art. 29 da Constituição Federal, a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais (NR)

Art. 3º.Acrescenta o parágrafo único do art. 38 da Lei Orgânica do Município de Portelândia com seguinte redação:

Art. 38. (...)

Parágrafo único. Os Secretários Municipais farão jus ao recebimento de parcelas a título de 13º (décimo terceiro) subsídio, férias e 1/3 (um terço) constitucional de férias.

Art. 4º.As despesas decorrentes com a execução da presente Emenda à Lei Orgânica serão cobertas por dotações próprias, consignadas no orçamento anual, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Fica revogado o Art. 1º da Emenda à Lei Orgânica nº 001/2022 de 10 de maio de 2022.

Art. 6º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor depois de transcorrido 10 dias da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Portelândia-Go., aos 11 dias do mês de março de 2025.

ROBERTA ILIANA ACADROLI
Presidente da Câmara

TATIANE RODRIGUES REZENDE
Vice-Presidente

KAMILLO CARVALHO RODRIGUES
1º Secretário

DOGIVAL JOÃO DE SOUSA
2º Secretário

Publicado por:
Jaidson Santos Rodrigues
Código Identificador:6C763E40

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE N. 111, DE 10 DE JULHO DE 2025.

DECRETO N° 111, DE 10 DE JULHO DE 2025.

Institui o Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como pela Lei Federal nº 13.257/2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, em caráter permanente, o Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância, que ficará encarregado, dentre outros, de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância no âmbito do Município de Portelândia/GO, conforme o teor da reunião ocorrida onde participaram representantes e conselheiros das secretarias municipais, para atuarem de forma integrada, com a conjunção de esforços para a implementação de políticas públicas para a Primeira Infância, nos termos do art. 4º, da Lei nº 13.257/2016, cuja ata consta em anexo.

Art. 2º O Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância, será composto pelos membros abaixo denominados, sendo um membro titular e um membro suplente:

I – da Administração Pública Municipal:

Secretaria Municipal de Educação

Titular: MARCELA MORAIS OLVEIRA
Suplente: MARIA APARECIDA CARRIJO RODRIGUES REZENDE
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Festa do Carreiro

Titular: HELENAMAR BORGES DA SILVA
Suplente: WILLIAN BATISTA DE SOUSA

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO
Suplente: ANDREINA ANTUNES DA SILVA

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Titular: ZILDAIR HONÓRIA RODRIGUES OLIVEIRA
Suplente: KÁSSIA SANTOS SILVA

Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente

Titular: ZENI GONÇALVES DA SILVA
Suplente: VALDIRENE MARIA REZENDE

Câmara Municipal de Vereadores;

Titular: TATIANE RODRIGUES REZENDE
Suplente: ROBERTA ILIANA ACADROLI

II – da sociedade civil, indicados pelos seguintes órgãos:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Titular: LUCIMEIRE RODRIGUES DE JESUS
Suplente: KÁTIA BRAZ BORGES

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Titular: DILAMAR CLÁUDIA UES
Suplente: ROGÉRIA ILIANA ACADROLI

Conselho Municipal de Educação
Titular: JANE CLÉIA DE RESENDE FENELON
Suplente: HELIAMAR SOUSA SILVA RESENDE

Conselho Municipal de Saúde
Titular: JULIANA BATISTA CRUZ
Suplente: JALZY PEREIRA DE SOUZA

Art. 3º O exercício do mandato de conselheiro, e seus respectivos suplentes, não serão remunerados por ser considerado serviço público relevante.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (10/07/2025).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:
Jetro Freitas de Sousa
Código Identificador:C476973D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE N. 113, DE 15 DE JULHO DE 2025.

DECRETO N° 113, DE 15 DE JULHO DE 2025

Regulamenta o Regime de Adiantamento, na forma disposta nos art. 68 e 69 da Lei n. 4.320/64, no âmbito da Administração Pública Municipal, especificamente para a Secretaria Municipal de Governo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, em especial a Lei Federal de nº 4.320/64.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Federal de nº 4.320/64, que trata do Regime de Adiantamento;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir, estabelecer critérios, procedimentos e diretrizes, no âmbito municipal, sobre as responsabilidades nos procedimentos realizados na aplicação, execução, registro, controle e prestação de contas desse Regime;

CONSIDERANDO que a transferência de recursos para a execução do Regime de Adiantamento é essencial para a resolução rápida e eficiente de problemas da Secretaria Municipal de Governo, especificamente para o recebimento, manutenção, abastecimento, condução e transporte de veículos doados ao Município de Portelândia/GO, acompanhamentos de outros produtos a serem doados, que serão utilizados na Administração Municipal, além de outras despesas necessárias, inclusive serviços, pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, proporcionando os munícipes locais de uma gestão administrativa eficiente, com intuito de atender melhor a demanda crescente de serviços públicos, como forma de alcançarmos o bom andamento dos serviços dentro do âmbito administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade seguir as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO), sobretudo as Resoluções Normativas de n. 21/84, 18/95, 19/95 e 07/96 e Resolução Consulta de n. 125/99;
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentado o Regime de Adiantamento previsto nos arts. 68 e 69 da Lei Federal de nº 4.320/64, para os fins estabelecidos neste Decreto, a entrega de numerário, autorizada pelo ordenador de despesas, ao servidor púbico designado, para, em prazo certo e com finalidade específica, realizar despesas de pequeno vulto, de pronto pagamento e caráter emergencial, eventual e excepcional, ou dado a necessidade do atendimento da demanda, não permitam o processamento normal de aplicação, especificamente para o recebimento, manutenção, abastecimento, condução e transporte de veículos doados ao Município de Portelândia/GO, acompanhamentos

de outros produtos a serem doados, que serão utilizados na Administração Municipal, além de outras despesas necessárias, inclusive serviços, pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.
§1º A disponibilidade do dispêndio financeiro do Regime de Adiantamento somente será realizada aos servidores públicos municipais, efetivos ou comissionados, dependendo de prévio empenho dessa importância, em nome do tomador e à conta das correspondentes dotações orçamentárias.

§2º O servidor tomador do adiantamento será designado através de portaria, editada pelo Secretário Municipal de Governo.

Art. 2° Esses recursos em forma de adiantamento somente poderão ser aplicados para atender as seguintes despesas:
I – miúdas de pronto pagamento, que não excedam o valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
II – despesas cuja soma seja igual até o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que estejam enquadradas em uma das seguintes situações:
Despesas referentes aos procedimentos de recebimento, manutenção, condução e transporte dos veículos automotores doados;
Despesas eventuais, inclusive em viagens, e com serviços especiais, em decorrência de gastos com agentes públicos designados para efetuar as atividades descritas neste Decreto que não permitam o regime regular de despesas;
Despesas extraordinárias e urgentes, devidamente justificadas, que não permitam demoras na sua realização;
Material de consumo;
Artigos de expediente;
Material de limpeza e higiene;
Transportes em geral;
Matérias primas e materiais para conservação e reparos dos veículos automotores;
Serviços de terceiros;
Pagamento de mão-de-obra;
Despesas que tenha de ser efetuada em lugar distante da sede da Prefeitura Municipal;
Despesas extraordinárias e urgentes que cujas realizações não permitam delongas;
Despesas miúdas e de pronto pagamento;
Outras situações plenamente justificadas, que a critério da autoridade administrativa competente, exijam a concessão do Regime de Adiantamento.

Parágrafo único. Os limites a que se refere esse artigo são de cada despesa, sendo vedado o fracionamento de despesa.

Art. 3° Consideram-se despesas miúdas de pronto pagamento aquelas que devam ser efetuadas para atender necessidades inadiáveis da Administração Municipal, inclusive aquisição de material e execução de serviço, ainda que exija dotação específica, pois se seguirem os procedimentos e fases regulares da despesa pública poderão trazer prejuízos as atividades finalísticas, incluídas aquelas referentes a selos postais, telegramas, radiogramas, materiais e serviços de limpeza e higiene, lavagem de roupa, café e lanche, transportes urbanos, pequenos consertos, serviços de telefonia e internet, fornecimento de água, energia elétrica e gás de cozinha, aquisição avulsa de livros, jornais, revistas e outras publicações, encadernações avulsas, papel de desenhos, manutenção de impressoras e papelaria, em quantidade restrita, assim com o outras correlatas, de pequeno vulto, consumo próprio e imediato, desde que devidamente justificadas.

Art. 4º O adiantamento será requisitado pelo Secretário Municipal de Governo, sendo analisado, deliberado e autorizado pela Prefeita Municipal, ordenadora de despesas, devendo a requisição conter:
I – Exercício financeiro;
II – Dados funcionais do requisitante;
III – Cópia do ato que designou o servidor público o qual será realizado o Adiantamento;
IV – Prazo de aplicação;
V – Classificação da despesa;
VI – Indicação da finalidade que se destina a despesa;
VII – Importância requerida;
VIII – Protocolização, no sistema de protocolo administrativo, endereçamento e remessa ao Gabinete da Prefeita.

Art. 5º O adiantamento será concedido para aplicação no prazo de 30 (trinta) dias, corridos, sendo o prazo contado a partir da data da ordem de pagamento ao tomador do adiantamento.

Art. 6º A concessão de adiantamento que trata o presente Decreto será única e exclusiva para o objeto solicitado, sendo vedada a concessão em finalidade diferente daquela ao qual fora concedido.

Art. 7º Os documentos fiscais relativos à aplicação do adiantamento e os recibos de quitação, assim como as notas simplificadas e cupons, não poderão conter rasuras, acréscimos, entrelinhas ou emendas e deverão ser extraídos em nome da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO, contendo seu CNPJ/MF e endereço completo, por quem prestou serviços ou forneceu bens.

§1º Sendo, o prestador ou fornecedor, pessoa física, poderá ser emitido recibo, mas sendo pessoa jurídica deverá ser emitido nota fiscal, podendo, ainda, ser aceito notas simplificadas e cupons fiscais, desde que devidamente justificados, de forma que ambos deverão conter o nome do beneficiário, endereço, número do CPF/MF e da Cédula de Identidade, com o órgão emissor, no caso de pessoa física e CNPJ/MF, razão social e endereço completo, no caso de pessoa jurídica.

§2º Nos documentos comprobatórios da despesa deverá constar o atestado que o serviço foi prestado ou que o bem foi fornecido.

Art. 8º A prestação de contas do adiantamento será efetuada no prazo de 10 (dez) dias, a contar do término do período de aplicação.

§1º A prestação de contas será protocolizada no serviço de protocolo do Poder Executivo Municipal e endereçada à Controladoria Interna, que terá 03 (três) dias úteis para emissão de parecer técnico, pela aprovação ou desaprovação da referida prestação.

§2º Quando for constatada alguma irregularidade, a Controladoria Interna notificará o responsável pela prestação de contas, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para retificar suas contas, justificar-se ou recolher a importância da glosa.

§3º Findo o prazo estabelecido no §2º, se não feito o recolhimento ou não aceita a justificativa apresentada, será realizada a Tomada de Contas, com a instituição de comissão específica para tal finalidade, concomitante com a abertura de sindicância, na forma estatutária, visando a regularização do crédito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

§4º Após, será remetido ao Secretário Municipal de Governo para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, deliberar pela aprovação ou desaprovação da prestação de contas apresentada, mediante ato próprio.

§5º Por final, aprovado a prestação de contas, o Secretário Municipal de Governo encaminhará os autos ao Setor de Contabilidade para a devida baixa.

§6º Quando, por motivo justificado e aceito pela Administração, a prestação de contas não for realizada no prazo estabelecido no caput do artigo, deverá ser realizada pelo Secretário Municipal de Governo, sem prejuízo dos procedimentos dispostos no §3º.

§7º Se o servidor tomador do adiantamento desligar-se do serviço público, a comprovação deverá ser feita dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de seu desligamento.

§8º Somente será concedido o adiantamento subsequente após a aprovação da prestação de contas do repasse ocorrido anteriormente, devendo, inclusive, conter no processo administrativo de adiantamento certidão emitida pela Controladoria Interna da aprovação, baixa contábil e arquivamento da prestação de contas pretérita.

Art. 9º A prestação de contas será constituída dos seguintes documentos, na seguinte ordem:
I - uma via da requisição de adiantamento;
II – uma via da nota de empenho;
III – cópia da documentação comprobatória da despesa;
IV – demonstrativo de aplicação do adiantamento (extrato bancário);

Art. 10 Havendo saldo remanescente na conta bancária única do adiantamento, deverá esse saldo ser devolvido a conta corrente de origem, sendo obrigatório, inclusive, a devolução ocorrer até o dia 28 de dezembro do respectivo ano, caso o período de 30 (trinta), que dispõe o art. 5º, ultrapasse o final do exercício financeiro.

Art. 11 O tomador do adiantamento não poderá realizar despesas com servidores do Poder Executivo Municipal, bem como de prestador de serviços ou fornecedor que tenha vínculo de parentesco até o segundo grau, ou que tenham vínculo empregatício.

Art. 12 A execução das despesas com os recursos oriundos de adiantamento ficará condicionada a pesquisas de mercado, mesmo que realizadas pela internet ou via telefone, com mais de um fornecedor ou prestador de serviço do ramo de atividade, comprovado por certidão exarada pelo tomador do adiantamento.

Art. 13 Os casos omissos ou com interpretação subjetiva serão encaminhados a Secretaria Municipal de Governo, para, após manifestação da Controladoria Interna, serem pacificados.

Art. 14 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (15/07/2025).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:
Jetro Freitas de Sousa
Código Identificador:C19E9FE3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE N. 114, DE 15 DE JULHO DE 2025.

DECRETO N° 114, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Regulamenta o Regime de Adiantamento, na forma disposta nos art. 68 e 69 da Lei nº 4.320/64, no âmbito da Administração Pública Municipal, especificamente para as unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, em especial a Lei Federal de nº 4.320/64.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Federal de nº 4.320/64, que trata do Regime de Adiantamento;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir, estabelecer critérios, procedimentos e diretrizes, no âmbito municipal, sobre as responsabilidades nos procedimentos realizados na aplicação, execução, registro, controle e prestação de contas desse Regime;

CONSIDERANDO que a transferência de recursos para a execução do Regime de Adiantamento é essencial para a resolução rápida e eficiente de problemas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, provendo os munícipes locais de uma gestão administrativa eficiente, com intuito de atender melhor a demanda crescente de serviços públicos, como forma de alcançarmos o bom andamento dos serviços dentro do âmbito administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade seguir as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO), sobretudo as Resoluções Normativas de nº 21/84, 18/95, 19/95 e 07/96 e Resolução Consulta de nº 125/99;

DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentado o Regime de Adiantamento previsto nos arts. 68 e 69 da Lei Federal de nº 4.320/64, para os fins estabelecidos neste Decreto, a entrega de numerário, autorizada pelo ordenador de despesas, ao servidor púbico designado, para, em prazo certo e com finalidade específica, realizar despesas de pequeno vulto, de pronto pagamento e caráter emergencial, eventual e excepcional, ou dado a necessidade do atendimento da demanda, não permitam o processamento normal de aplicação.
§1º A disponibilidade do dispêndio financeiro do Regime de Adiantamento somente será realizada aos servidores públicos municipais, efetivos ou comissionados, dependendo de prévio empenho dessa importância, em nome do tomador e à conta das correspondentes dotações orçamentárias.

§2º O servidor tomador do adiantamento será designado através de portaria, editada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Art. 2° Esses recursos em forma de adiantamento somente poderão ser aplicados para atender as seguintes despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos conselhos municipais vinculados:

I – miúdas de pronto pagamento, que não excedam o valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
II – despesas cuja soma seja igual até o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), que estejam enquadradas em uma das seguintes situações:

Despesas eventuais com profissionais, ocorridas em viagens, e com serviços especiais, que não permitam o regime regular de despesas, como acompanhamento de usuários em atendimento na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e no Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, em atividades necessárias fora do Município, para o custeio de alimentação e estadia do profissional acompanhante do usuário;

Insumos, produtos e serviços, para atender as demandas da Secretaria, o Conselho Tutelar e os conselhos municipais, a estes vinculados;

Outras situações plenamente justificadas, que a critério da autoridade administrativa competente, exijam a concessão do Regime de Adiantamento, observado o Princípio da Economicidade.

Parágrafo único. Os limites a que se refere esse artigo são de cada despesa, sendo vedado o fracionamento de despesa.

Art. 3° Consideram-se despesas miúdas de pronto pagamento aquelas que devam ser efetuadas para atender necessidades inadiáveis da Administração Municipal, relacionadas direta e indiretamente com o acompanhamento de usuários assistidos fora do Município, inclusive aquisição de material e execução de serviço, ainda que exija dotação específica, pois se seguirem os procedimentos e fases regulares da despesa pública poderão trazer prejuízos as atividades finalísticas, incluídas aquelas referentes a selos postais, telegramas, radiogramas, materiais e serviços de limpeza e higiene, lavagem de roupa, café e lanche, transportes urbanos, pequenos consertos, serviços de telefonia e internet, fornecimento de água, energia elétrica e gás de cozinha, aquisição avulsa de livros, jornais, revistas e outras publicações, encadernações avulsas, papel de desenhos, manutenção de impressoras e papelaria, em quantidade restrita, assim com o outras correlatas, de pequeno vulto, consumo próprio e imediato, desde que devidamente justificadas.

Art. 4º O adiantamento será requisitado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, sendo analisado, deliberado e autorizado pela Prefeita Municipal, devendo a requisição conter:

I – Exercício financeiro;
II – Dados funcionais do requisitante;
III – Cópia do ato que designou o servidor público o qual será realizado o Adiantamento;
IV – Prazo de aplicação;
V – Classificação da despesa;
VI – Indicação da finalidade que se destina a despesa;
VII – Importância requerida;
VIII – Protocolização, no sistema de protocolo administrativo, endereçamento e remessa ao Gabinete da Prefeita.

Art. 5º O adiantamento será concedido para aplicação no prazo de 30 (trinta) dias, corridos, sendo o prazo contado a partir da data da ordem de pagamento ao tomador do adiantamento.

Art. 6º É permitido somente uma concessão de adiantamento por mês por tomador, sendo vedada a concessão em finalidade diferente daquela ao qual fora concedido.

Art. 7º Os documentos fiscais relativos à aplicação do adiantamento e os recibos de quitação, assim como as notas simplificadas e cupons, não poderão conter rasuras, acréscimos, entrelinhas ou emendas e deverão ser extraídos em nome do Fundo Municipal de Assistência Social de Portelândia/GO, contendo seu CNPJ/MF e endereço completo.

§1º Sendo, o prestador ou fornecedor, pessoa física, poderá ser emitido recibo, mas sendo pessoa jurídica deverá ser emitido nota fiscal, podendo, ainda, ser aceito notas simplificadas e cupons fiscais, desde que devidamente justificados, de forma que ambos deverão conter o nome do beneficiário, endereço, número do CPF/MF e da Cédula de Identidade, com o órgão emissor, no caso de pessoa física e CNPJ/MF, razão social e endereço completo, no caso de pessoa jurídica.

§2º Nos documentos comprobatórios da despesa deverá constar o atestado que o serviço foi prestado ou que o bem foi fornecido.

Art. 8º A prestação de contas do adiantamento será efetuada no prazo de 10 (dez) dias, a contar do término do período de aplicação.

§1º A prestação de contas será protocolizada no serviço de protocolo do Poder Executivo Municipal e endereçada à Controladoria Interna, que terá 03 (três) dias úteis para emissão de parecer técnico, pela aprovação ou desaprovação da referida prestação.

§2º Quando for constatada alguma irregularidade, a Controladoria Interna notificará o responsável pela prestação de contas, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para retificar suas contas, justificar-se ou recolher a importância da glosa.

§3º Findo o prazo estabelecido no §2º, se não feito o recolhimento ou não aceita a justificativa apresentada, será realizada a Tomada de Contas, com a instituição de comissão específica para tal finalidade, concomitante com a abertura de sindicância, na forma estatutária, visando a regularização do crédito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

§4º Após, será remetido à Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, deliberar pela aprovação ou desaprovação da prestação de contas apresentada, mediante ato próprio.

§5º Por final, aprovado a prestação de contas, a Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho encaminhará os autos ao Setor de Contabilidade para a devida baixa.
§6º Quando, por motivo justificado e aceito pela Administração, a prestação de contas não for realizada no prazo estabelecido no caput do artigo, deverá ser realizada pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, sem prejuízo dos procedimentos dispostos no §3º.

§7º Se o servidor tomador do adiantamento desligar do serviço público, a comprovação deverá ser feita dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de seu desligamento.

§8º Somente será concedido o adiantamento subsequente após a aprovação da prestação de contas do repasse ocorrido anteriormente, devendo, inclusive, conter no processo administrativo de adiantamento certidão emitida pela Controladoria Interna da aprovação, baixa contábil e arquivamento da prestação de contas pretérita.

Art. 9º A prestação de contas será constituída dos seguintes documentos, na seguinte ordem:

I - uma via da requisição de adiantamento;
II – uma via da nota de empenho;
III – cópia da documentação comprobatória da despesa;
IV – demonstrativo de aplicação do adiantamento (extrato bancário);

Art. 10. Havendo saldo remanescente na conta bancária única do adiantamento, deverá esse saldo ser devolvido a conta corrente de origem, sendo obrigatório, inclusive, a devolução ocorrer até o dia 28 de dezembro do respectivo ano, caso o período de 30 (trinta), que dispõe o art. 5º, ultrapasse o final do exercício financeiro.

Art. 11. O tomador do adiantamento não poderá realizar despesas com servidores do Poder Executivo Municipal, bem como de prestador de serviços ou fornecedor que tenha vínculo de parentesco até o segundo grau, ou que tenham vínculo empregatício, com exceção nas substituições de ausência justificada, motivada e comprovada, dos profissionais em atividades na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e no Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 12. A execução das despesas com os recursos oriundos de adiantamento ficará condicionada a pesquisas de mercado, mesmo que realizadas pela internet ou via telefone, com mais de um fornecedor ou prestador de serviço do ramo de atividade, comprovado por certidão exarada pelo tomador do adiantamento.

§1º A execução das despesas referentes aos profissionais em acompanhamento de usuários em assistência fora do Município, caso haja, se dará com valores unitários, que terão como referência o regulamento de concessão de diárias aos servidores públicos municipais, respectivamente, correspondentes da carreira da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

§2º Os profissionais que são servidores públicos deverão requerer a concessão de diárias na forma preconizada no regulamento do Município e no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, de forma que somente poderá ocorrer despesas com esses servidores, no tocante ao adiantamento aqui disposto, em despesas excepcionais, que não sejam objeto da concessão de diárias.

Art. 13. Os casos omissos ou com interpretação subjetiva serão encaminhados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, para, após manifestação da Controladoria Interna, serem pacificados.

Art. 14. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (15/07/2025).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:
Jetro Freitas de Sousa
Código Identificador:40530184

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N.444/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.444/2025

> "Declara DISPENSÁVEL a de licitação para a aquisição de gêneros alimentícios suprir as necessidades desta secretaria, enquanto o processo licitatório de número 229/25, está em fase de montagem de edital.".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de gênero alimentício, destinado ao conselho tutelar do município.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de venda, por instituição idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado e com o valor oficialmente avaliado pela Administração Municipal, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara inexigível de licitação para a aquisição de gênero alimentício, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, sendo valor global estimado **R$ 8.875,00** (oito mil oitocentos e setenta e cinco reais) objeto do Processo Administrativo de n. 444/2025.

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/2O21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **DUZE SUPERMERCADO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 42.658.361/0001-70, Av. Goiás, QD. 25 LT.03, setor sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-00, conforme valor estabelecido no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, apresentando documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades de Assistência Social: 08.07.08.244.0004.2.040-3.3.90.30.00**, Ficha: **288**, Sub Elemento: **07**, Recurso: **Fundo Municipal de Assistência Social (Recursos Ordinários)**, Fonte de Recurso: **100**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a formalização da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de objeto com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ZILDAIR HONÓRIA RODRIGUES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho e Gestora do FMAS

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:8CB9AC99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 448/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 448/2025

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços no fornecimento de internet banda larga por meio de fibra ótica, pelo período de 03 (três) meses de julho a setembro de 2025, destinado ao Conselho Tutelar e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e casa de SCFV".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços no fornecimento de internet banda larga por meio de fibra ótica, pelo período de 03 (três) meses de julho a setembro de 2025, destinado ao Conselho Tutelar e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e casa de SCFV".

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de locação do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços no fornecimento de internet banda larga por meio de fibra ótica, para o Conselho Tutelar e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, 03 (três) meses, de julho a setembro de 2025, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, sendo o mensal de **R$ 989,70** (novecentos e oitenta e nove reais e setenta centavos), sendo unitário no valor de **R$ 329,90** (trezentos e vinte e nove reais e noventa centavos), e valor global da despesa de **R$ 2.969,10** (dois mil novecentos e sessenta e nove reais e dez centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 448/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MIX TELECOM LTDA-ME(MIXTEL),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 24.866.347/0001-80, estabelecida na AV. 5 Esq. c/ Avenida Jardim, s/n, Quadra 144, Lote 05, St. José Antônio da Costa

Nery, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades de Assistência Social - 08.07.08.244.0004.2.040 - 3.3.90.40.00**, Ficha: **293**, Sub Elemento: **07**, Recurso: **RECURSOS ORDINÁRIOS**, Fonte de Recursos: **100**, Destinação do Recurso: **00,** segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a formalização de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de serviços com prestação até o final do exercício financeiro vigente, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FMAS, PORTELANDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ZILDAIR HONÓRIA RODRIGUES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho e Gestora do FMAS

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:5934206C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 856/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 856/2025

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para manutenção do veículo ônibus placa (SCH-8A83), no interesse da Secretaria Municipal de Educação".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para manutenção do veículo ônibus placa (SCH-8A83), para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para manutenção do veículo ônibus placa (SCH-8A83), no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 900,00** (oitocentos reais), objeto do Processo Administrativo de n. 856/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, I c/c §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **DERIZAN MARTINS DOS SANTOS (OFICINA DO BATATINHA),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 29.378.899/0001-62, estabelecida na Av. Princesa Isabel Esq. com BR364, S/N, Setor Teles, Portelândia/GO, CEP: 75.836-709, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.068 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **358**, Sub Elemento: **19**, Recurso: **Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação (FNDE)**, Fonte de Recursos: **115**, Destinação de Recursos: **052**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:E47B13F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1975/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1975/2025

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação para a prestação de serviços de manutenção de veículo: Caminhão, placa (ONS-9744), no interesse da secretaria Municipal de Transportes."

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de prestação de serviços de manutenção de veículo: Caminhão, placa (ONS-9744), de uso da secretaria municipal de transportes

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a prestação de serviços de manutenção em veículos e maquinas pesadas que estão especificados nos presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 9.850,00** (Nove Mil Oitocentos e Cinquenta Reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1975/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, I, c/c §7º da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa **DERIZAN MARTINS DOS SANTOS (OFICINA DO BATATINHA),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°.29.378.899/0001-62, estabelecida na Avenida princesa isabel esq. c/ br 364 s/n QD.55 LT. 02, setor teles, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do transporte municipal - 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **146**, Sub Elemento: **19**, Recurso: **RECURSOS ORDINARIOS TRANSFERIDOS PELO ITR**, Fonte de Recursos: **200**, Destinação de Recurso: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, CONFORME A DATA DA ASSINATURA DIGITAL

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:753EBA6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2017/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2017/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação para a prestação de serviços de manutenção de veículo: Retroescavadeira 580 N, no interesse da secretaria Municipal de Transportes."

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de prestação de serviços de manutenção de veículo: Retroescavadeira 580 N, de uso da secretaria municipal de transportes

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a prestação de serviços de manutenção em veículos e maquinas pesadas**,** que estão especificados nos presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 9.440,00** (Nove Mil Quatrocentos e Quarenta Reais), objeto do Processo Administrativo de n. 2017/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa **H R PNEUS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°.53.281.877/0001-64, estabelecida na Avenida antonio carlos paniago gleba3, QD. 121, Setor pecuária, Mineiros/GO, CEP: 75.836-196, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do transporte municipal - 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **146**, Sub Elemento: **19**, Recurso: **RECURSOS ORDINARIOS TRANSFERIDOS PELO ITR**, Fonte de Recursos: **200**, Destinação de Recurso: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, CONFORME A DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:C63897C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2128/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2128/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação para aquisição de materiais para manutenção do veículo retroescavadeira case 580 N, no interesse da secretaria Municipal de Transportes."

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de materiais para manutenção do veículo retroescavadeira case 580 N, de uso da secretaria municipal de transportes

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação para aquisição de peças e materiais para manutenção do veículo e maquinas pesadas que estão especificados nos presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 2.559,00** (Dois Mil Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais), objeto do Processo Administrativo de n. 2128/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, I c/c §7º, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa **FLEX DIESEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA (FLEX DIESEL),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 16.692.547/0001-35, estabelecida na Rua Anchieta N.158, QD. 31 LT. 16 Rodoviário, Goiânia/GO, CEP: 74.430-020, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do transporte municipal - 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **144**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **RECURSOS ORDINARIOS TRANSFERIDOS PELO ITR**, Fonte de Recursos: **200**, Destinação de Recurso: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PORTELANDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:14036120

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N.183/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2285/2025

EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n..... 183/2024
Processo administrativo n..... 2285/2025

DISTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 02. 317. 378/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Gestor do Executivo Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 460.746.431-72 e RG 2864989 SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO e pelo Secretário de Obras e Habitação o srº **NIVALDO CARVALHO MADUREIRA**, inscrito no CPF sob n.530.211.341-49, RG: 2.223.416/SSPGO;

DISTRATADO: WILKER JACINTO PERES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.55.255.389/0001-08, com sede Av 03, Qd. 23, Lt. 12 Sn, Setor Sul, na cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representado por seu proprietário, Sr. Wilker Jacinto Peres, inscrita no CPF/MF nº 700.827.481-52 residente e domiciliado na Cidade de Portelândia/Go;

OBJETO: A parte acima identificada como Distratante tem por objeto, o presente DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de nº 183/2024, celebrado aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2024, com sujeição às disposições do Edital de Chamamento para Credenciamento de n. 001/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de prestação de serviços de **servente;**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo 2285/2025, com sujeição às disposições conforme a Lei 14.133/2021.

DATA DE RESCISÃO: Aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2025.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisão de Gestão de Contratos e Convênios
Decreto n. 26/2025

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:4D3D04FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N. 186/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2284/2025

EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n..... 186/2024
Processo administrativo n..... 2284/2025

DISTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 02. 317. 378/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Gestor do Executivo Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 460.746.431-72 e RG 2864989 SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO e pelo Secretário de Obras e Habitação o srº **NIVALDO CARVALHO MADUREIRA**, inscrito no CPF sob n.530.211.341-49, RG: 2.223.416/SSPGO;
DISTRATADO: WIGNER KAUAN SOARES SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.55.486.883/0001-83, com sede R04, Qd. 7, Lt. 2, S/N, Vila Mutirão, na cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representado por seu proprietário, Sr. Wigner Kauan Soares Silva, inscrita no CPF/MF nº 705.941.381-24 residente e domiciliado na Cidade de Portelândia/Go;

OBJETO: A parte acima identificada como Distratante tem por objeto, o presente DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de nº 186/2024, celebrado aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2024, com sujeição às disposições do Edital de Chamamento para Credenciamento de n. 001/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de prestação de serviços de **pedreiro;**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo 2284/2025, com sujeição às disposições conforme a Lei 14.133/2021.

DATA DE RESCISÃO: Aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2025.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisão de Gestão de Contratos e Convênios
Decreto n. 26/2025

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:EAB75F42

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N.188/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2283/2025

EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n..... 188/2024
Processo administrativo n..... 2283/2025

DISTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 02. 317. 378/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Gestor do Executivo Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 460.746.431-72 e RG 2864989 SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO e pelo Secretário de Obras e Habitação o srº **NIVALDO CARVALHO MADUREIRA**, inscrito no CPF sob n.530.211.341-49, RG: 2.223.416/SSPGO;
DISTRATADO: ALIFER DE JESUS SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.55.406.937/0001-53 com sede Av 03, Qd. 14, Lt. 19, S/N, Setor Sul, na cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representado por seu proprietário, Sr. Alifer De Jesus Silva, inscrita no CPF/MF nº 714.175.821-62 residente e domiciliado na Cidade de Portelândia/Go;

OBJETO: A parte acima identificada como Distratante tem por objeto, o presente DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de nº 188/2024, celebrado aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2024, com sujeição às disposições do Edital de Chamamento para Credenciamento de n. 001/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de prestação de serviços de **servente;**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo 2283/2025, com sujeição às disposições conforme a Lei 14.133/2021.

DATA DE RESCISÃO: Aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2025.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisão de Gestão de Contratos e Convênios
Decreto n. 26/2025

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:61AF92BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N.192/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N..2282/2025

EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n..... 192/2024
Processo administrativo n..... 2282/2025

DISTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.317.378/0001-49, situado Praça Santos Dumont s/nº Setor Norte, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado pelo Secretário Municipal de Governo e o Gestor do executivo, Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 460.746.431-72 e portador da Cédula de Identidade de n. 2864989 expedida pela SSP-GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

DISTRATADO: DIEGO OLIVEIRA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 55.690.839/0001-90 com sede 10, R Rua Benjamin Constant, Qd. 28, Lt. 19 I S/N, Setor Norte, na cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representado por seu proprietário, Sr. Diego Oliveira Silva, inscrita no CPF/MF nº 702.661.381-28 residente e domiciliado na Cidade de Portelândia/Go;

OBJETO: A parte acima identificada como Distratante tem por objeto, o presente DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de nº 192/2024, celebrado aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2024, com sujeição às disposições do Edital de Chamamento para Credenciamento de n. 001/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de prestação de serviços de **servente;**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo 2282/2025, com sujeição às disposições conforme a Lei 14.133/2021.

DATA DE RESCISÃO: Aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2025.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisão de Gestão de Contratos e Convênios
Decreto n. 26/2025

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:57BAB46F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N.59/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2271/2025

EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n..... 59/2024
Processo administrativo n..... 2271/2025

DISTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.317.378/0001-49, situado Praça Santos Dumont s/nº Setor Norte, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado pelo Secretário Municipal de Governo e o Gestor do executivo, Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 460.746.431-72 e portador da Cédula de Identidade de n. 2864989 expedida pela SSP-GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

DISTRATADO: A empresa **JAMES NEIVA FERREIRA,** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n. 24.216.501/0001-78, estabelecida na Travessia Irmã Georgia, s/n, Quadra 03, Lote 03, Setor Nossa Senhora de Fatima, Mineiros/GO, CEP: 75.832-104, representada neste ato pelo proprietário, Sr. **James Neiva Ferreira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n. 665.564.061-04, residente e domiciliado em Mineiros/GO;

OBJETO: A parte acima identificada como Distratante tem por objeto, o presente DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de nº 59/2024, celebrado aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2024, com sujeição às disposições do Edital de Chamamento para Credenciamento de n. 001/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de divulgação dos atos e ações institucionais da Administração Municipal;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo 2271/2025, com sujeição às disposições conforme a Lei 14.133/2021.

DATA DE RESCISÃO: Aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2025.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisão de Gestão de Contratos e Convênios
Decreto n. 26/2025

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:439A9C2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 1649/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 1649/2025

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a aquisição de materiais para manutenção emergencial em veículo oficial master PQH-0162 de interesse da Secretaria Municipal de saúde, conforme documentação anexa".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de materiais para manutenção emergencial em veículo oficial master PQH-0162, descrita em epígrafe, conforme justificado nos presentes autos administrativos;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a aquisição de peças e materiais para manutenção de veículos automotores, veículo lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 953,50** (novecentos e cinquenta e três e cinquenta centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 1649/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **SOBRAL AUTO DIESEL DISTRIBUIDORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 36.937.637/0001-56, estabelecida na Av. Vieira Santos Nº1906 QD.41 LT.34, Res. Itaipu, Goiânia/GO, CEP: 74.356-048, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal - 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **225**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **Fundo municipal de Saúde – Movimento da Aplicação de 15 %** , Fonte de Recurso: **102**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, PORTELANDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:D6BC95C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 1651/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 1651/2025

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para a aquisição de medicamento hospitalar, de interesse da Secretaria Municipal de saúde, conforme documentação anexa".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa para a aquisição de medicamento hospitalar, descrita em epígrafe, conforme justificado nos presentes autos administrativos;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para a aquisição de medicamento hospitalar, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$: 5.465,83** (cinco mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos), objeto do Processo Administrativo de n.1651/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **PONTUAL HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 24.382.535/0001-32, estabelecida na Av. liberdade S/N Quadra 146, Lote 42 ,Jardim buriti sereno, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.943-400**,** no valor de **R$ 688,80** (seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 06.065.614/0001-38, estabelecida na Rua C159 N.686 Quadra 297, Lote 08/09/18 e 19,Bairro Jardim América, Goiânia/GO, CEP: 74.255-140**,** no valor de **R$ 4.248,84** (quatro mil duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), empresa **CRECIIL COMERCIO FARMA HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 13.413.977/0001-82, estabelecida na Av. Independência, S/N, Quadra 03, Lote 02E sala 01, Jardim monte cristo, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.968-350, no valor de **R$ 528,19** (quinhentos e vinte e oito reais e dezenove centavos)**,**no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal** - **06.04.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **225**, Sub Elemento: **09,** Recurso: **Fundo Municipal de Saúde – Movimento da aplicação de 15%**, Fonte de Recurso: **102**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:67A67C20

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2025

O Fundo Municipal de Meio Ambiente de Quirinópolis-GO, Estado de Goiás, por meio de sua Agente de Contratação (Pregoeira) e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **29 de julho de 2025, às 09h00m,** no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, PREGÃO ELETRÔNICO, visando o **Registro de preços para Aquisição de Medicamentos para o Abrigo Municipal de Animais Domésticos Fracassados no Pregão Eletrônico 09/2025, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Quirinópolis-GO,** conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 098/2025. Os interessados poderão obter o Edital nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.quirinopolis.go.gov.br e http://bnc.org.br/.

Quirinópolis – GO, 15 de julho de 2025.

DIENE ANDRESSA SILVA MARCELINO
Agente de Contratação (Pregoeira)

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:84BA3814

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS PUBLICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25328/2025

O **Município de Quirinópolis**, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que o Gestor do Fundo Municipal da Pessoa Idosa emitiu **Ato de Dispensa de Licitação nº 222/2025** e do **Processo Administrativo nº. 25328/2025**, tendo por objeto Contratação de Plano Funerário, para atender as necessidades do

Abrigo dos Idosos, sob supervisão do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, conforme especificações e quantidades estabelecidas constantes no Termo de Referência – Anexo do Aviso de Contratação Direta, de acordo com o **contrato nº 002/2025** com o Fundo Municipal da Pessoa Idosa, no valor total de **R$ 22.992,00 (vinte e dois mil e novecentos e noventa e dois reais),** publicando extrato do respectivo contrato: **PREVER QUIRINÓPOLIS ASSISTÊNCIA FUNERAL LTDA,** com sede na cidade de Quirinópolis - GO, inscrita no CNPJ sob o nº **29.975.291/0001-15**. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações pertinentes à matéria. Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis - Goiás, 15 de julho de 2025.

GEICIANE SOUZA FERREIRA SILVA
Gestora do Fundo Municipal da Pessoa Idosa
- Decreto nº 13277/2025

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:8D1C56EA

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 067/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIRINÓPOLIS-GO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 067/2025

O **Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis-GO**, torna público o resultado do **Registro de preços para futura aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, para atender as demandas judiciais provenientes de pregões vencidos, além das demandas da farmácia básica, sob a supervisão do Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis-GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no DFD, ETP e Termo de Referência, anexos neste Processo**. O resultado assim se mostrou:
A. G. KIENEN & CIA LTDA, CNPJ nº 82.225.947/0001-65, R$ 88.973,10.
AGLON COMERCIO E PRESENTACOES LTDA, CNPJ nº 65.817.900/0001-71, R$ 25.290,00.
ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 04.274.988/0002-19, R$ 29.529,80.
BIONDI E BUSCH COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 52.448.548/0001-00, R$ 8.800,00.
BR DANTAI DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 10.761.735/0001-91, R$ 42.026,50.
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ nº 67.729.178/0004-91, R$ 18.037,75.
CONECTAMED - COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ nº 28.843.702/0001-56, R$ 46.308,10.
CORUMBA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 18.442.927/0001-47, R$ 5.640,00.
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, CNPJ nº 25.279.552/0001-01, R$ 6.976,15.
DROGARIA DA FAMILIA LTDA, CNPJ nº 48.126.962/0001-18, R$ 10.815,00.
G.O MEDICAL LTDA, CNPJ nº 56.795.674/0001-84, R$ 6.080,00.
INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 12.889.035/0002-93, R$ 94.462,89.
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 34.223.536/0001-98, R$ 12.170,00.
LINK HOME DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 19.945.390/0001-09, R$ 25.560,00.
M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 28.387.424/0001-70, R$ 2.739,00.
MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 09.034.672/0001-92, R$ 3.542,70.
MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 94.389.400/0001-84, R$ 22.695,00.
MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 00.874.929/0001-40, R$ 26.826,40.
MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ nº 20.918.668/0001-20, R$ 40.260,00.
METTA FARMACEUTICA LTDA, CNPJ nº 42.496.258/0001-70, R$ 5.114,40.
NOBRE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 49.560.426/0001-99, R$ 31.600,00.
ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 34.707.920/0001-66, R$ 66.887,63.
P B RODRIGUES LTDA, CNPJ nº 43.176.792/0001-62, R$ 121.665,85.
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ nº 73.856.593/0001-66, R$ 60.015,00.
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 81.706.251/0001-98, R$ 103.117,75.
RM HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 25.029.414/0001-74, R$ 26.315,00.
SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 16.699.864/0001-83, R$ 24.160,00.
SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 49.648.233/0001-94, R$ 16.390,00.
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.944.371/0003-68, R$ 1.650,00.
VIA NUT NUTRICAO CLINICA E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 03.095.992/0001-76, R$ 23.435,00.
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 43.025.186/0001-46, R$ 25.688,00.
WJR MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.136.104/0001-69, R$ 33.167,90.
A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.
Maiores informações: https://quirinopolis.go.gov.br/ ou Sala de Licitação - Quirinópolis-GO. Telefone: (64) 3615-9100, em horário de expediente.

Quirinópolis - Goiás, em 15 de julho de 2025.

JADER ADRIANO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis-GO

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:F796E92C

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Chamamento Público nº 012/2025 - Homologada a favor das empresas **1) - 61.218.437 Maicon Silva Barbosa**, inscrita no CNPJ nº 61.218.437/0001-90; **2) - ES de Queiroz Pizza Frita**, inscrita no CNPJ nº 59.343.867/0001-92; **3) - 61.214.792 Dhioniffer de Souza Silva**, inscrita no CNPJ nº 61.214.792/0001-91; **4) - 59.131.261 Fernanda Jhenifer Miranda**, inscrita no CNPJ nº 59.131.261/0001-93; **5) - 57.980.789 Jair Alberto de Freitas**, inscrita no CNPJ nº 57.980.789/0001-01, durante o período de 05 (cinco) anos a contar da assinatura do Termo de Permissão de Uso (Título Precário) de Espaço público no Mercado Municipal Dona Petronília.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis-GO, 15 de Julho de 2025.

CLERISTON BORGES ARAÚJO
Gestor do Município

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:8AC0B468

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 500/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 500/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13481/2025**, referente o objeto de contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de fotografia para a festa Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte para os artistas da festa do Peão de Rialma 2025, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração de Rialma-Go, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, após análise da solicitação de dispensa, com vistas a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Administração e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 500/2025.** Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame, verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **TRANSPORTE E TURISMO MARIANA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 26.764.624/0001-79**, com sede administrativa à Rua Jose Seabra, S/N, Quadra 03, Lote 08, Residencial Greenville, Rialma- Go, CEP 76.310-000, para Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte para os artistas da festa do Peão de Rialma 2025, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração de Rialma-Go , perfazendo um valor global de **R$ 12.000,00 (Doze mil reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 14 dias do mês de Julho de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 009/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Lidia Godoy Ferreira
Código Identificador:9DB590B7

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 497/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 497/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13289/2025**, referente o objeto de contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de fotografia para a festa do Peão de Rialma 2025, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração de Rialma-Go, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, após análise da solicitação de dispensa, com vistas a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Administração e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 497/2025.** Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame, verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa 41.218.423 DIVINO WENDEL ROCHA DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 41.218.423/0001-60, com sede administrativa à Rua 01, S/N, Qd. A, Lt. 09, Bairro Multirão, no município de Ceres-GO, CEP: 76.300-000, para a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de fotografia para a festa do Peão de Rialma 2025, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração de Rialma-Go, perfazendo um valor global de **R$ 4.000,00 (Quatro mil reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 10 dias do mês de Julho de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 009/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Lidia Godoy Ferreira
Código Identificador:830FBC01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 474/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 474/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11926/2025**, referente o objetivo de Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de exibição cinematográfica de sessão de planetário para alunos das escolas municípios em ações previstas na VIII semana do meio ambiente de Rialma, com especificações constantes em anexo, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 474/2025**. Concluiu que: Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica. Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **URANIA PLANETARIOS E OBSERVATORIOS LTDA** jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 23.604.958/0001-97** , com sede administrativa à Av Pedro Felinto Rego 780 , Rialma II,Rialma - Go, Cep: 76310-000, para a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de exibição cinematográfica de sessão de planetário para alunos das escolas municípios em ações previstas na VIII semana do meio ambiente de Rialma, com especificações constantes em anexo,

conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Rialma-Go, perfazendo um valor global de **R$ 6.200,00(Seis mil e duzentos reais).** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.
Município de Rialma - GO, aos 26 dias do mês de Junho de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 009/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Lidia Godoy Ferreira
Código Identificador:96B81410

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 438/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do TERMO DE DISPENSA N.º 438/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10870/2025, referente o objetivo de Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de peças (Baterias 105 AH) para caminhão de coleta de lixo modelo Tector 170 e 21, marca Iveco placa QTO – 5C39, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (Limpeza Pública) de Rialma-Go. com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Rialma-Go, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021 art. 75 parágrafos 7° c/c art. 95.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e demais documentos contidos no processo de *DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 438/2025*. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, parágrafos 7 c/c art. 95 da Lei nº. 14.133/2021, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto pretendido em favor da empresa CENTRO OESTE BATERIAS E PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 3.161.907/0001-45, com sede administrativa à Rua: Rui Barbosa, Nº 211, Qd. 73 Lt: 73 Centro no município de Ceres - Go, CEP 76.300-000 para a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de peças (Baterias 105 AH) para caminhão de coleta de lixo modelo Tector 170 e 21, marca Iveco placa QTO – 5C39, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (Limpeza Pública) de Rialma-Go, perfazendo um valor global de R$ 1.180,00 (mil cento oitenta reais), tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.
Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de Junho de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Gestor Municipal
Decreto Municipal 009/2025

Publicado por:
Lidia Godoy Ferreira
Código Identificador:22E678A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 503/2025
A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 503/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13639/2025**, referente o objetivo de Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de franquia com reposição de peças para o veículo FIAT/DUCATO (RBW-3E95) da Secretaria Municipal de Saúde, com especificações constantes em anexo no termo de referência, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 503/2025**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **MG VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA** jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 07.571.746/0022-29**, com sede administrativa à Rodovia BR-153, S/N°, QD: 19 LT: 1 A 8, Jardim Transbrasiliano, na cidade Aparecida de Goiânia – GO Cep: 74919605, para a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de franquia com reposição de peças para o veículo FIAT/DUCATO (RBW-3E95) da Secretaria Municipal de Saúde, com especificações constantes em anexo no termo de referência, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde de Rialma-GO, perfazendo um valor global de **R$ 485,00 (quatrocentos oitenta e cinco reais).** Tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.
Por ser verdade, firmo o presente.
Município de Rialma - GO, aos 02 dias do mês de julho de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 0269/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Lidia Godoy Ferreira
Código Identificador:FF5A9C88

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processos: 2025042584

O/A GESTOR(A) DO(A) SAAE, Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com fundamento no Inexigibilidade - inciso I do Art. 74, Lei 14.133/21, da Lei de Licitações e Contratos, Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, e atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 3º da Instrução Normativa nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO);
RESOLVE:

I – Declarar DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do Inexigibilidade - inciso I do Art. 74, Lei 14.133/21, para SOLICITA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NOS QUATRO AERADORES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE COQUEIROS..

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

MAQUINAS HIDRAULICAS HIDROSUL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 87.257.135/0001-15 estabelecida na R REPUBLICA N 620 Bairro MATO GRANDE, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	900946 - CABO ELETRICO LM 130 GR. PRETO 6.00 MM	10.8000	UNIDADE	R$ 21,8000	R$ 235,44
2	2	900957 - CABO ELETRICO FLEX 4.00 MM 750V VERDE	20.0000	UNIDADE	R$ 21,8000	R$ 436,00
3	3	1067655 - CABO ELETRICO FLEX 3X10 MM 1KV	40.0000	UNIDADE	R$ 54,3200	R$ 2.172,80
4	4	900959 - ANEL DE COMPENSÃO MOT.SP JET 5.0/20 HP	1.0000	UNIDADE	R$ 54,4100	R$ 54,41
5	5	900960 - ANEL DE VED. DIAM 215MM MG8/MG9	6.0000	UNIDADE	R$ 54,4050	R$ 326,43
6	6	900942 - BOBINA MG8/MG9V30.0HPB220/380V 4P	4.0000	UNIDADE	R$ 4.999,1800	R$ 19.996,72
7	7	900958 - CAMARA DE COMPENSÃO ASI/ASB	4.0000	UNIDADE	R$ 70,6000	R$ 282,40
8	8	1067651 - CONJUNTO CORPO DA BOMBA MG8/MG9 600MM 156/206	2.0000	UNIDADE	R$ 1.958,0400	R$ 3.916,08
9	9	1067652 - CONJUNTO INDUZIDO PARA BUCHA 206/304 MG9	1.0000	UNIDADE	R$ 4.140,7000	R$ 4.140,70
10	10	1067653 - CONJUNTO PLACA DE DESGASTE MG9	1.0000	UNIDADE	R$ 410,4200	R$ 410,42
11	11	900953 - EIXO 206/304 MG9	3.0000	UNIDADE	R$ 1.233,6200	R$ 3.700,86
12	12	900945 - ESPAGUETE 4.0 MM PVC PRETO R.07714 70C	12.0000	UNIDADE	R$ 0,4134	R$ 4,96
13	13	900943 - FILME POLIESTER 0.125MM X 27MM MYLLER	0.2280	UNIDADE	R$ 150,3509	R$ 34,28
14	14	900944 - FILME POLIESTER 0.19MMX47MM MYLLER	0.5760	UNIDADE	R$ 150,2778	R$ 86,56
15	15	1067654 - GAXETA DOS CABOS OMEGA DIAM. 19MM	4.0000	UNIDADE	R$ 19,8000	R$ 79,20
16	16	900966 - IMPULSOR JT 106/304 250MM	4.0000	UNIDADE	R$ 1.759,3000	R$ 7.037,20
17	17	900964 - RETENTOR 02139 BR	8.0000	UNIDADE	R$ 30,6850	R$ 245,48
18	18	900965 - RETENTOR 01109S BRG	16.0000	UNIDADE	R$ 23,4500	R$ 375,20
19	19	900962 - ROLAMENTO 3308BTNG 2RSC3	4.0000	UNIDADE	R$ 2.014,7300	R$ 8.058,92
20	20	900963 - ROLAMENTO 6308-2RS1 DDU	4.0000	UNIDADE	R$ 189,6600	R$ 758,64
21	21	900961 - SELO MECANICO 01 MG1-2F/34,9 E1U1U1VGE BURGMANN TUGNSTENIO	4.0000	UNIDADE	R$ 3.552,4100	R$ 14.209,64
22	22	900941 - VARETA POLIPROPILENO MG8	288.0000	UNIDADE	R$ 0,3110	R$ 89,56
23	23	10225 - SERVICO EM MAO DE OBRA	4.0000	UNIDADE	R$ 1.500,0000	R$ 6.000,00
		TOTAL POR FORNECEDOR:			R$ 72.651,90	
		TOTAL GERAL:			R$ 72.651,90	

PUBLIQUE-SE,

Mineiros,

15/07/2025

CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES
Gestor(A) Do(A) SAAE

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:FB5E36E2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
11º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 002/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.056.711/0001-03, com sede na Avenida Antônio Gonçalves, Quadra 26, Lote 01, Parque Residencial Isaura, Santa Helena de Goiás, CEP 75920-000, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Iris Martins Parreira**, no exercício das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a **convocação dos candidatos aprovados** no Concurso Público nº 002/2023.
A presente convocação obedece à **ordem de classificação** dos candidatos e está sujeita às condições estabelecidas no **Edital nº 002/2023**, bem como às disposições contidas neste Edital de Convocação.
CARGO: PROFESSOR REGENTE PIII

CLASSIFICAÇÃO	COTAS	CANDIDATO	CPF
97	AC (RESERVA)	ANA PAULA SAMPAIO DE MACÊDO	*** 449.371 **
23	NEGRO (RESERVA	JÉSSICA SANTANA BORGES	***239.951**

98	AC (RESERVA)	DAIANE NAVES OLIVEIRA MARTINS	***127.591**
99	AC (RESERVA)	CIBELLE ARANTES BARBOSA	***570.161**
100	AC (RESERVA)	POLYANA SILVA RODRIGUES	***881.701**
101	AC (RESERVA)	LUCIANE DERIZÉRIA DE ARAÚJO	***260.031**

O candidato convocado deverá comparecer ao **Setor de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal de Santa Helena, localizado na **Avenida Antônio Gonçalves, Quadra 26, Lote 01, Parque Residencial Isaura**, no horário das **08h às 17h**, portando a seguinte documentação.

LISTA DE DOCUMENTOS GERAL

Exame Admissional (ASO);
01 (uma) foto 3x4 recente;
Cópia do CPF e comprovante de consulta cadastral https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
Cópia da Identidade frente e verso;
Cópia da CNH obrigatório para os cargos de motorista, operador de máquinas pesadas e visitador;
Cópia do Título Eleitoral e (comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral) retirada no site:
http://.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
Cópia de comprovante de inscrição do PIS/PASEP/NIT;
Cópia da Carteira de Trabalho (1º e 2º página e página que contém o nº do PIS) - caso não possua CTPS física trazer cópia da impressão da CTPS digital;
Cópia do Certificado de Reservista (Homens);
Cópia de Comprovante de Endereço atualizado - Água ou energia
Cópia do comprovante de Escolaridade - Diploma original, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (trazer o documento original e cópia);
Cópia certidão de casamento ou de União Estável (para casados ou companheiros (as);
Cópia de Identidade e CPF (frente e verso do cônjuge ou companheiro (a);
Se divorciados, cópia da certidão com averbação de divórcio;
Cópia de Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 21 anos ou dos filhos universitários;
Cópia do CPF dos filhos menores de 21 anos e/ou dependentes declarados no Imposto de Renda;
Cópia de Cartão de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;
Número de conta bancária e agência (Banco Itaú).
Declaração do nomeado atestando a não acumulação indevida de cargos públicos (Art.37, XVI, CF) e a compatibilidade de horário, nos casos de cargos acumuláveis, sob pena de responsabilização (Anexo I);
Declaração de bens e Valores. A pessoa não possuidora de bens também deve preencher esta declaração (anexo II)
Declaração de Dependentes para fins de Desconto do Imposto de Renda na Fonte (anexo III)

OBS: Todas as cópias deverão estar legíveis;
Obrigatório o preenchimento de todas as declarações anexas a este Edital.

CERTIDÕES
Certidão Cível e Criminal de 1º Grau emitida no site da Justiça Federal de Goiás https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao

Certidão Civil e Criminal 1º Grau da Justiça Estadual de Goiás
https://www.tjgo.jus.br/index.php/processos/emissao-de-certidoes

Certidão Tribunal de Contas do Estado de Goiás https://www.tcm.go.gov.br/certidao/index.jsf

Certidão Negativa de Débitos Municipais https://sistemas.santahelena.go.gov.br/sig/app.html#/servicosonline/debito-contribuinte

Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 14 julho de 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu,_____, portador (a) do Rg _____ declaro, para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

( ) **NÃO MANTENHO** outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, que impeça minha admissão ao quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás no cargo de _____. Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de comunicar esta Secretaria no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

( ) **PERCEBO APOSENTADORIA** relativa ao cargo de _____,pertencente à estrutura do órgão _____.

( ) **MANTENHO VÍNCULO PÚBLICO**, exercendo o cargo_____, pertencente à estrutura do órgão _____ , sujeito(a) a carga horária de_____ horas semanais, que cumpro nos dias e horários abaixo descriminados e conforme declaração anexa expedida por _____.

Dias	Horários

Santa Helena de Goiás, _____de _____de_____.

ASSINATURA DO SERVIDOR

ANEXO II
DECLARAÇÕES DE BENS E VALORES
NOME:_____
RG: _____
C.P.F: _____
( ) Pelo presente instrumento declaro aos representantes do Estado legalmente constituídos **que não possuo bens ou direitos** a informar que constem em meu nome .
( ) Pelo presente instrumento declaro aos representantes do Estado legalmente constituídos **que possuo os seguintes bens ou valores :**

RELAÇÃO DE BENS E VALORES		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
TOTAL		

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, por meio eletrônico, à guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.
Santa Helena de Goiás, _____de ____de_____.

_____
ASSINATURA DO SERVIDOR

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE DESCONTO DO IMPOSTO DE RENDA NA FONTE

Declarante:_____
Estado Civil:_____RG:_____
CPF:_____

Para fins da legislação do Imposto de Renda, declaro que são meus dependentes as pessoas abaixo relacionadas:

NOME	GRAU DE PARENTESCO	CPF (OBRIGATÓRIO)	DATA DE NASCIMENTO

Ciente da proibição da redução de um mesmo dependente por ambos os cônjuges, declaro sob pena da lei que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo a Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, nenhuma responsabilidade perante a fiscalização.

Santa Helena de Goiás,_____de _____de _____.
_____
ASSINATURA DO SERVIDOR

OBSERVAÇÕES: SEMPRE QUE OCORREREM ALTERAÇÕES NESSAS DECLARAÇÕES, AS MESMAS DEVERÃO SEREM RENOVADAS.

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:A8524CEB

